Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 29 de Abril de 2019 • Diario Municipal de Goiás • ANO VIII | Nº 1837

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 066/2019

PORTARIA-SA Nº 066, DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JOEL VIEIRA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 450.450.891-53, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, lotado na Secretaria Mun. de Agricultura, empreendeu viagem para o dia 25 de abril de 2019, à cidade de Goiânia-GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:834F97EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA SA Nº 065/2019

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Paulo Sergio de Rezende, Hidrolândia/GO
Diretor Financeiro: Cacio Moreira Adorno, Mossâmedes/GO Superintendente

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão gratuita peloagm@agm-go.org.brAssociação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

PORTARIA-SA Nº 065. DE 24 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária Mun. de Administração da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 475, de 08 de fevereiro de 2019, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º. - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA, Portador do CPF sob o nº 849.187.646-49, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, empreendeu viagem para o dia 25 de abril de 2019, à cidade de Goiânia - GO, a serviço da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1. do Art. 1º do Decreto n.º 475, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

"CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:E4B6A9FB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO N° 001/2019 DO CMDCA

RESOLUÇÃO 001/2019

Designa a Comissão Especial (Eleitoral) para conduzir o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal 435/2013 através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolhe mediante aprovação do CMDCA a Comissão Especial (Eleitoral). Tendo em vista o Processo Eleitoral em Data Unificada no dia 06/10/2019.

Art. 1º Comissão Especial (Eleitoral) aprovada pelos seus pares:

Heloiza Bitar de Paula– Presidente
Alexandre da Silva Vieira
Marcos Clodoaldo Morais Garcia
Idalbia Viana Rodrigues
Patricia de Sousa Freitas
Helbia Laiz Marques Toledo
Art. 2º Compete a Comissão Especial (Eleitoral):

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
Organizar e coordenar todo o processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar, atuar também na função de Junta Apuradora, na contagem e apuração dos votos;
Receber os pedidos de inscrição dos candidatos concorrentes;
Receber e processar toda a documentação referente ao processo eleitoral;
Providenciar a logística necessária para a realização das eleições;
Decidir os recursos e impugnações;
Designar os membros das Mesas Receptoras dos votos;
Providenciar as credenciais para os fiscais.
Providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado.

Art. 3º- O Edital aprovado pela Comissão Especial será publicado no dia 26 de abril de 2019.

Sala do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente aos 24 de abril do ano de 2019.

HELOIZA BITAR DE PAULA
Presidente

ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA

MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA

PATRICIA DE SOUZA FREITAS

IDALBIA VIANA RODRIGUES

HELBIA LAIZ MARQUES TOLEDO

CLAUDIA MARTINS NOVAIS

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:44394F0A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2019

Contratante: FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratado(a): VIAÇAO XAVANTE LTDA
OBJETO:PAGAMENTO DE PASSAGEM DE ONIBUS PARA CIDADE DE NOVA MUTUM EM MT CONFORME MANDATO JUDICIAL.
Valor Total: 214,48
Vigência: 22/04/2019 à 22/05./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:4E97CCE5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 198/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS
Contratado(a):SOUBHIA E CIA LTDA
Objeto: CLORIDRATO DE XILAZINA 2%PARA ANIMAIS POSITIVO A LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA.
Valor Total: 168,00
Vigência:25/04/2019 à 30/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:851BF622

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 196/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS
Contratado(a):AMILTON SILVA SOUZA
Objeto: AQUISIÇAO DE GAS DE COZINHA PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS
Valor Total: 630,00
Vigência:25/04/2019 à 30/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FF6A76C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 197/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS
Contratado(a):AMILTON SILVA SOUZA
Objeto: AQUISIÇAO DE GAS DE COZINHA PARA HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS
Valor Total: 630,00
Vigência:25/04/2019 à 30/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CF3EC746

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 199/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS
Contratado(a):VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇAO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTEREALIZAÇAO DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS.
Valor Total: 15.500,00
Vigência:25/04/2019 à 30/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F4193B3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS
Contratado(a):VISAO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP
Objeto: MANUTENÇAO DE CADEIRA ODONTOLOGICA DA UNIDADE DE SAUDE DO 305
Valor Total: 120,00
Vigência:25/04/2019 à 30/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A1ED8F1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 201/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS
Contratado(a):W.J.BORGES E CIA LTDA
Objeto: CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO DO CONSULTORIO DE ENFERMAGEM.
Valor Total: 30,00
Vigência:25/04/2019 à 30/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CB718EA5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS
Contratado(a):R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: MANUTENÇAO DA CADEIRA ODONTOLOGICA DA UNIDADE DE SAUDE 303
Valor Total: 200,00
Vigência:25/04/2019 à 30/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C267D964

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 178/2019

Contratante: FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS
Contratado(a): PATRICIA ALVES VIEIRA E CIA LTDA ME ONDE SE LE
Valor Total:204,90
SE LE:
VALOR TOTAL:234,90
Contratado(a):DROGARIA DROGATEM LTDA
Valor Total:225,00
Objeto: MEDICAMENTO SOB ORDEM JUDICIAL
Vigência: 22/04/2019 à 20/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:2AB437A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 195/2019

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS FMS
Contratado(a):AUTONORTE LTDA(MATRIZ E FILIAIS)
Objeto: MANUTENÇAO DO VEICULO FIAT/STRADA PLACA PRL-6295
Valor Total: 577,04
Vigência:25/04/2019 à 30/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:FEBFCA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 192/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO
Contratado(a): THERMAS AGUA SANTA NEGOCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: ALUGUEL DE ESPAÇO PARA REUNIAO DO 4 ENCONTRO DO FORUM REGIONAL DE TURISMO DO VALE DO ARAGUAIA.
Valor Total: 1.250,00
Vigência: 25/04/2019 à 30/05./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:665D47FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 193/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO
Contratado(a): DOS INFORMATICA EIRELI
Objeto: AQISIÇAO DE MATERIAIS PARA PREDIO DA INDUSTRIA E COMERCIO.
Valor Total: 119,00
Vigência: 25/04/2019 à 30/05./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:00BC6D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 194/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO
Contratado(a): S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS-EIRELI
Objeto: AQUISIÇAO DE LAMPADA DE EMERGENCIA 60 LEDS PARA RODOVIARIA.
Valor Total: 119,35
Vigência: 25/04/2019 à 30/05./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:80A7C8AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO
Contratado(a): PORTAL COMUNICAÇAO E EDITORA LTDA-EPP
Objeto:): PUBLICAÇAO DE EXTRATO DO CONTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO
Valor Total: 598,00
Vigência: 22/04/2019 à 22/05./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:878B73D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 203/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO
Contratado(a): PORTAL COMUNICAÇAO E EDITORA LTDA-EPP
Objeto:): PUBLICAÇAO DE EXTRATO DO CONTRATO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO
Valor Total: 598,00
Vigência: 22/04/2019 à 22/05./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:CCC688C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 204/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO
Contratado(a):PORTAL COMUNICAÇAO E DITORA LTDA-EPP
Objeto:PUBLICAÇAO DE EXTRATO DO CONTRATO 135/2019 NOS JORNAIS D.O.E e D.O.U.
Valor Total: 598,00
Vigência: 22/04/2019 à 22/05./2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:DF7C7BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS GO
Contratado(a): S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS-EIRELI

Onde se lê valor total: 4.033,59 leia-se 918,54
Contratado(a): SOUBHIA & CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇAO DE HERBICIDAS,PULVERIZADOR E KIT BICO.
Valor Total: 1.586,34
Vigência: 11/04/2019 à 20/05/2019
Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MIGUEL MOREIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:E27F4E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DESERÇÃO

PREGAO PRESENCIAL – Nº 17/2019/PMA-GO

O Município de Aragarças/GO torna público que foi Deserto o Pregão Presencial n.º 017/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. Data da sessão pública:24/04/2019. Demais informações no Setor de Licitação, situado na Av. Getúlio Vargas, n° 680, Bloco I – Centro Administrativo, Aragarças-GO. Fone: (64)3638.2475.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro E Equipe De Apoio.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:6AD4F2C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES (ESCOLARES, PROJETOS, ESPORTIVO, OBRAS, JARDINAGEM, SERVIÇOS GERAIS, LIMPEZA PUBLICA, HOSPITALAR, LABORATORIAL E VIGILANCIA) E PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGARÇAS/GO, torna publica que julgou e homologou a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 21/2019, saindo como vencedor, COMERCIAL GOIS EIRELLI - ME com o valor de R$ 312.385,00 (trezentos e doze mil trezentos e oitenta e cinco reais).

Aragarças, 29 de abril de 2019.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial
Decreto 02/2019

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:411EBB9D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL –009/2019/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás torna publico que será realizado Pregão Presencial n° 009/2019. "Objeto: Pregão Presencial visando a aquisição de 01(um) Caminhão Basculante zero km com caçamba para atender as demandas do município", data da sessão publica: 10/05/2019 às 14h00min (horário de Brasília – DF). Edital e demais informações no site www.bomjardim.go.gov.br, Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Goiás "situado na Praça José Benjamim, s/n°, centro, Bom Jardim de Goiás". Fone: (64) 3657-1390.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:12BF5480

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de Goiás AVISA que no período de 30 de abril a 13 de maio de 2019, na sala de licitações na sede da prefeitura municipal , estarão abertos prazos para cadastramento e credenciamento de profissionais na área da saúde. Edital publicado no Site:www.bomjardim.go.gov.br.

Bom Jardim de Goiás, 29 de abril de 2019.

OZAIR SEVERINO LEONEL.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:7E3501E4

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO – 003/2019/ PMBJ-GO

O Município de Bom Jardim de Goiás AVISA a realização da audiência da TOMADA DE PREÇO Nº003/2019, para o dia

16/05/2019 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, visando a contratação de obra de Reforma do Hospital Municipal Santa Clara, com recurso do convênio n° 839905/2016 firmado com o Ministério da Saúde, contrato de repasse n° 1036369-95/2016/CAIXA. Edital no site www.bomjardim.go.gov.br,

Bom Jardim de Goiás. 29 de abril de 2019.

RUBIANA ESPINDOLA CASTRO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:5B45A73F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

TERMO ADITIVO N° 01/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.

PREÂMBULO:
Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo do **CONTRATO N.º 030/2018**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **ANDRÉ DE SOUSA CHAVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade, neste ato simplesmente designada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TÉCNOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.797.967/0001-95, sediada na Rua Lourenço Pinto, nº 196, Andar 3, Conj. 301, Centro, Curitiba - Paraná, CEP nº 80.010-160, por seu representante legal o senhor **Rudimar Barbosa dos Reis**, portador da carteira de identidade n.º 4.086.763-5, SSP/RS, inscrito no CPF n.º 574.460.249-68, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente **CONTRATADA**, que entre si justo e acertados o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, conforme justificativa em anexo no Processo Administrativo N° 1375/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Segunda – subclausulas 2.1 e 2.1.1 passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 DO OBJETO: Constitui objeto da presente, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços na categoria de desenvolvimento e licenciamento de uso de software, **BANCO DE PREÇOS**, para a melhora no processo de contratação pública. Conforme proposta da CONTRATADA, que passa fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1.1 O item do objeto da presente licitação são os constantes no quadro a seguir:

Item	Qtd.	Und.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total
01	1	ano	Contratação de prestação de serviços na categoria de desenvolvimento e licenciamento de uso de software, BANCO DE PREÇOS, para a melhora no processo de contratação pública, para atender a necessidades da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre-GO.	**R$ 7.990,00**	**R$ 7.990,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1. DO PRAZO: O prazo do presente é contado a partir do dia 25 de Abril de 2019 e término em 25 de Abril de 2020, por 12 (doze) meses ou 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Quinta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
5.1 - Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.02 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02.04 - Administração
03.02.04.122 – Administração Geral
03.02.04.122.0438 – Administração Geral
03.02.04.122.0438.2.011 – Manutenção das Atividades da Sec. de Adm. e Planejamento
048 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc. II, § 2° da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 25 de Abril de 2019.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal

NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA
CNPJ nº 07.797.967/000195
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:F8842C11

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2019-CMDCA - "ABRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2020/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Edital nº 001/2019-CMDCA

"ABRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES – GESTÃO 2020/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Buriti Alegre - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do

Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº 338/2015 com as alterações da Lei nº 428/2019, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este Edital, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Buriti Alegre, Estado e Goiás.

1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 001/2019, é a responsável por toda a condução do processo de escolha.

O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

1.4. Das atribuições do Conselho Tutelar:

1.4.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos artigos. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.5. Da Remuneração:

1.5.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R$2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

1.5.2. Se o servidor municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

1.6. Do Horário de funcionamento do Conselho Tutelar e exercício da função:

1.6.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto de 40 horas semanais para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão.

1.6.2. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o município.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

2.1. O cidadão que desejar candidatar-se à função de membro do Conselho Tutelar deverá atender as seguintes condições:

ser pessoa de reconhecida idoneidade moral, comprovada por certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, certidão cíveis expedidos pela Justiça Estadual e atestado de antecedentes "nada consta" fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás;

ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;

residir no município a mais e dois anos, comprovado por meio da apresentação de conta de água, luz ou telefone fixo ou título de eleitor;

estar no gozo de seus direitos políticos, comprovados pela apresentação do título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão fornecida pela Justiça Eleitoral, constando estar em dia com as obrigações eleitorais;

Apresentar no ato da inscrição, cópia do Diploma ou equivalente, que comprove a conclusão em área de licenciatura ou bacharelado;

apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino, com idade inferior à 45 anos);

submeter-se a prova objetiva de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do adolescente, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão examinadora designada pelo CMDCA;

ter reconhecida experiência e aptidão no trato com crianças e adolescentes, atestada por entidade congênere;

3. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital.

3.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, bem como nos demais locais indicados neste Edital, para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;
b) Relação de candidatos inscritos;
c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e) Dia e locais de votação;
f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h) Termo de Posse.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do processo de escolha, tais como se acham definidas neste Edital, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura na função de membro do Conselho Tutelar.

4.3. As inscrições ficarão abertas no período de 25/04/2019 a 25/05/2019 das 13:00 às 17:00 horas de segundas as sextas feiras.

4.4. As inscrições serão feitas no endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Benedito Faloni Prata, em frente à Praça Rui Barbosa, s/n, Cento, Buriti Alegre-GO.

4.5. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente ou por meio de procuração, deverá:

preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital;

apresentar original ou fotocópia de documento de identidade de valor legal no qual conste filiação, retrato e assinatura;

apresentar os documentos exigidos no item 2.1 deste Edital;

em relação ao item 2.1, número I, a critério da Comissão Especial Eleitoral, a comprovação da idoneidade moral, no âmbito pessoal, familiar e profissional, poderá ser complementada por meio de informações coletadas junto a pessoas e instituições da comunidade local;

4.6. A ausência de qualquer dos documentos solicitados acarretará o indeferimento da inscrição;

4.7. A qualquer tempo poder-se-á anular as inscrições, as provas e/ou nomeação do candidato, caso se verifique qualquer falsidade nas declarações e/ ou qualquer irregularidade nas provas e/ou documentos apresentados;

4.8. É inelegível e está impedido de se inscrever no processo de escolha unificado o candidato que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2016;

b) que tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

4.9. A relação nominal dos candidatos, cuja inscrição for deferida, será afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/, com cópia para o Ministério Público.

5. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

5.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/2012, edição atualizada até outubro de 2017: http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/534718/eca_1ed.pdf

5.2. A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

5.3. A prova constará de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas para cada questão, com apenas uma correta, sendo cada questão no valor de 2,5 (dois e meio) pontos, no total de 100 (cem) pontos.

5.4. O candidato terá 03 horas para realizar a prova.

5.5. A prova será realizada no dia 21/07/2019 com início às 13:00 horas, na Escola Municipal Blandina Vasconcelos Alamy, situada na Av. José Messias Ferreira nº 1.710, Centro, Buriti Alegre - GO.

5.6. Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará as alterações, em todos os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

5.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

5.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

5.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

5.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.

5.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

5.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

5.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

5.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

5.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/

5.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 60% da pontuação total atribuída à prova.

5.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/, com cópia para o Ministério Público.

6. DA ELEIÇÃO:

6.1. <u>Da reunião que autoriza a campanha eleitoral</u>

6.1.1. Em reunião própria, a Comissão Especial Eleitoral deverá dar conhecimento formal das regras do processo eleitoral aos candidatos habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, bem como reforçar as disposições deste Edital, no que diz respeito notadamente:
aos votantes (quem são, documentos necessários etc.);
às regras da campanha (proibições, penalidades etc.);
à votação (mesários, presidentes de mesa, fiscais, prazos para recurso etc.);
à apresentação e aprovação do modelo de cédula a ser utilizado;
à definição de como o candidato deseja ser identificado na cédula (nome, codinome ou apelido etc.);
à definição do número de cada candidato;
aos critérios de desempate;
aos impedimentos de servir no mesmo Conselho, nos termos do artigo 140, da Lei nº 8.069/90;
à data da posse.

6.1.2. A reunião será realizada independentemente do número de candidatos presentes.

6.1.3. O candidato que não comparecer à reunião acordará tacitamente com as decisões tomadas pela Comissão Especial Eleitoral e pelos demais candidatos presentes.

6.1.4. A reunião deverá ser lavrada em ata, constando a assinatura de todos os presentes.

6.1.5. No primeiro dia útil após a reunião, será divulgada a lista definitiva dos candidatos habilitados, constando nome completo de cada um, com indicação do respectivo número e do nome, codinome ou apelido que será utilizado na cédula de votação, sendo publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/.

6.2. <u>Da Candidatura:</u>

6.2.1. A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico.

6.2.2. É vedada a formação de chapas de candidato ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual do interessado.

6.3. <u>Dos Votantes:</u>

Poderão votar todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos inscritos como eleitores no município;
Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de seu título de eleitor e documento oficial de identidade;
Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato;
Não será permitido o voto por procuração.

6.4. <u>Da Campanha Eleitoral:</u>

A campanha eleitoral terá início no dia em que for publicada a lista referida no item 6.1.5 deste Edital.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos;
É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou particular;
As instituições (escola, Câmara de Vereadores, CRAS, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar.
Os debates deverão ter regulamento próprio devendo ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
Os debates só ocorrerão com a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e serão supervisionados pelo CMDCA;
Os debates previstos deverão proporcionar oportunidades iguais aos candidatos nas suas exposições e respostas;
Os candidatos convidados para debates e entrevistas deverão dar ciência do teor deste Edital aos organizadores;
Caberá ao candidato fiscalizar a veiculação da sua campanha em estrita obediência a este Edital.

6.4.1. Das Proibições:
É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, placas, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
É vedado receber o candidato, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de:
b.1) entidade ou governo estrangeiro;
b.2) órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público;
b.3) concessionário ou permissionário de serviço público;
b.4) entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal;
b.5) entidade de utilidade pública;
b.6) entidade de classe ou sindical;
b.7) pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior;
b.8) entidades beneficentes e religiosas;
b.9) entidades esportivas;
b.10) organizações não-governamentais que recebam recursos públicos;
b.11) organizações da sociedade civil de interesse público.
É vedada a vinculação do nome de ocupantes de cargos eletivos (Vereadores, Prefeitos, Deputados etc) ao candidato;
É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação da lista definitiva das candidaturas, prevista no item 7.1.5;
É vedado ao membro do Conselho Tutelar em atividade promover sua campanha ou de terceiros durante o exercício da sua jornada de trabalho;
É vedado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover campanha para qualquer candidato;
É vedado o transporte de eleitores no dia da eleição, salvo se promovido pelo Poder Público e garantido o livre acesso aos eleitores em geral;
Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
É vedado ao candidato doar, oferecer, promover ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas.

6.4.2. Das Penalidades:
O candidato que não observar os termos deste Edital poderá ter a sua candidatura impugnada pela Comissão Especial Eleitoral;
As denúncias relativas ao descumprimento das regras da campanha eleitoral deverão ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios, junto à referida Comissão Especial Eleitoral e poderão ser apresentadas pelo candidato que se julgue prejudicado ou por qualquer cidadão, no prazo máximo de 02 (dois) dias do fato.
b.1) O prazo será computado excluindo o dia da concretização do fato e incluindo o dia do vencimento.
b.2) Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
Será penalizado com o cancelamento do registro da candidatura ou a perda do mandato o candidato que fizer uso de estrutura pública para realização de campanha ou propaganda;
A propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes será analisada pela Comissão Especial Eleitoral que, entendendo-a irregular, determinará a sua imediata suspensão.

6.5. Da votação:
6.5.1. A votação ocorrerá no **dia 06/10/2019**, em local e horário definidos por edital da Comissão Especial Eleitoral, a ser amplamente divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/.
6.5.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás.
6.5.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar.
Às 16:00 horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos presentes que se encontrarem nas filas de votação, para assegurar-lhes o direito de votar;
Somente poderão votar os cidadãos que apresentarem o título de eleitor, acompanhado de documento oficial de identidade;
Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá a votação;
O votante que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração;
O nome do fiscal e do suplente deverá ser indicado à Comissão Especial Eleitoral com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia da votação;
No dia da votação o fiscal deverá estar identificado com crachá.
6.5.4. Será utilizado no processo o voto com cédula ou eletrônico.
6.5.5. Será considerado inválido o voto:
cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
em branco;
que tiver o sigilo violado.

6.6. Da mesa de votação
6.6.1. As mesas de votação serão compostas por membros do CMDCA e/ou servidores municipais, devidamente cadastrados.
6.6.2. Não poderá compor a mesa de votação o candidato inscrito e seus parentes: marido e mulher, ascendentes e descendentes (avós, pais, filhos, netos...), sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
6.6.3. Compete à cada mesa de votação:
Solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra durante a votação;
Lavrar a ata de votação, anotando eventuais ocorrências;
Realizar a apuração dos votos, lavrando a ata específica;
Remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Especial Eleitoral.

6.7. Da apuração e da proclamação dos eleitos:
Concluída a votação e a contagem dos votos de cada seção, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, extraindo o respectivo Boletim de Urna e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente da Comissão Especial Eleitoral.
A Comissão Especial Eleitoral, de posse de todos os Boletins de Urna, fará a contagem final dos votos e, em seguida, afixará, no local onde ocorreu a apuração final, o resultado da contagem final dos votos.
O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.
O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/, abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 9.2 deste Edital.
Os 05 (cinco) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como membros do Conselho Tutelar titulares, ficando todos os seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
apresentar melhor desempenho na prova de conhecimento;
apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

residir a mais tempo no município;
tiver maior idade.

7. DOS IMPEDIMENTOS:
7.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.
7.2. Estende-se o impedimento do membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude na Comarca.
7.3. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação. O outro eleito será reclassificado como 1º (primeiro) suplente, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento.

8. DOS RECURSOS:
8.1. Será admitido recurso quanto:
ao deferimento e indeferimento da inscrição do candidato;
à aplicação e às questões da prova de conhecimento;
ao resultado da prova de conhecimento;
à aplicação da avaliação psicológica;
ao resultado da avaliação psicológica;
à eleição dos candidatos;
ao resultado final.
8.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias após a concretização do evento que lhes disser respeito (publicação do indeferimento da inscrição, aplicação da prova, questões da prova, publicação do resultado da prova, aplicação da avaliação psicológica, publicação do resultado da avaliação psicológica, eleição dos candidatos, publicação do resultado final).
8.2.1. O prazo será computado excluindo o dia da concretização do evento e incluindo o dia do vencimento.
8.2.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
8.4. Os recursos deverão ser entregues na sede do CMDCA no endereço: Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua.
8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.
8.6. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
8.7. Os candidatos deverão enviar o recurso em 02 (duas) vias (original e 01 cópia). Os recursos deverão ser digitados.
8.8. Quanto ao recurso referente ao item 8.1, letra "c' deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo a seguir:

Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Buriti Alegre
Candidato:_____
Nº. do Documento de Identidade: _____
Nº. de Inscrição: _____
Nº. da Questão da prova: _____ (apenas para recursos sobre o item 8.1 "c")
Fundamentação:_____
Data: ____/____/_____: Assinatura:_____

8.9. Cabe à Comissão Especial Eleitoral decidir, com a devida fundamentação, sobre os recursos no prazo de 02 (dois) dias.
8.9.1. O prazo será computado excluindo o dia do recebimento do recurso e incluindo o dia do vencimento.
8.9.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento cair em feriado ou em finais de semana.
8.10. Da decisão da Comissão, caberá recurso ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que decidirá, com a devida fundamentação, em igual prazo.
8.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
8.12. O gabarito divulgado poderá será alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
8.13. Na ocorrência do disposto nos itens 9.9 e 9.10, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
8.14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de divulgação na sede da Prefeitura Municipal e nas sedes do Conselho Tutelar e no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Benedito Faloni Prata, em frente à Praça Rui Barbosa, s/n, Cento, Buriti Alegre-GO, e ficarão disponibilizados durante todo o período da realização do processo de escolha.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO:
9.1. Decididos os eventuais recursos, a Comissão Especial Eleitoral deverá divulgar o resultado final do processo de escolha com a respectiva homologação do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias.
9.2. Após a homologação do processo de escolha, o CMDCA deverá diplomar os candidatos eleitos e suplentes, no prazo de 03 (três) dias.
9.3. Após a diplomação, o CMDCA terá 48 (quarenta e oito) horas para comunicar o Prefeito Municipal da referida diplomação.
9.4. O Prefeito Municipal, após a comunicação da diplomação, deverá nomear os 05 (cinco) candidatos mais bem votados, ficando todos os demais, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.
9.5. Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos membros do Conselho Tutelar eleitos em 10 de janeiro de 2020, data em que se encerra o mandato dos membros do Conselho Tutelar em exercício.
9.5.1. A convocação dos membros do Conselho Tutelar eleitos para a posse será realizada por meio de edital, a ser publicado nos locais indicados no item 8.14 deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.5.2. Os candidatos também serão pessoalmente convocados por ofício, a ser entregue no endereço informado, quando do preenchimento da inscrição.
9.5.3. A remessa do ofício tem caráter meramente supletivo.
9.5.4. O dia, a hora e o local da posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos serão divulgados junto à comunidade local, afixando o convite no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde , Escolas da Rede Pública Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
9.6. O candidato eleito que desejar renunciar a sua vaga no Conselho Tutelar deverá manifestar, por escrito, sua decisão ao CMDCA.
9.7. O candidato eleito que, por qualquer motivo, manifestar a inviabilidade de tomar posse e entrar em exercício, nesse momento, poderá requerer a sua dispensa junto ao CMDCA, por escrito, sendo automaticamente reclassificado como último suplente.
9.8. O candidato eleito que não for localizado pelo CMDCA automaticamente será reclassificado como último suplente.
9.9. Se na data da posse o candidato estiver impedido de assumir as funções em razão do cumprimento de obrigações ou do gozo de direitos decorrentes da sua relação de trabalho anterior, ou ainda na hipótese de comprovada prescrição médica, a sua entrada em exercício será postergada para o primeiro dia útil subsequente ao término do impedimento.
9.10. No momento da posse, o escolhido assinará documento no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de membro do Conselho Tutelar e ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. O processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.
10.2. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir o prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos membros do Conselho Tutelar ao término do mandato em curso.

10.3. Em qualquer caso o CMDCA envidará esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.
10.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital a ser publicado no Diário Oficial do Município e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde, Escolas da Rede Pública Municipal e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Buriti Alegre - https://buritialegre.go.gov.br/.
10.5. É da inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos e resultados referentes a este processo de escolha.
10.6. A atualização do endereço para correspondência é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser feita, mediante protocolo, no endereço da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Benedito Faloni Prata, em frente à Praça Rui Barbosa, s/n, Cento, Buriti Alegre-GO.
10.7. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade do seu teor por parte da Comissão Especial Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade ou falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre, comunicando o fato ao Ministério Público para as providências legais.
10.8. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Especial Eleitoral.
10.9. Todas as decisões da Comissão Especial Eleitoral ou do Plenário do CMDCA serão devidamente fundamentadas.
10.10. Todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a fiscalização do Ministério Público, o qual terá ciência de todos os atos praticados pela Comissão Especial Eleitoral, para garantir a fiel execução da Lei e deste Edital.
10.11. Os membros do Conselho Tutelar eleitos como titulares e os seus suplentes, no primeiro mês de exercício funcional, submeter-se-ão a estudos sobre a legislação específica, as atribuições do cargo e aos treinamentos práticos necessários, promovidos por uma comissão ou instituição pública ou privada, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria à qual está vinculado.
10.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal local

Buriti Alegre, Estado de Goiás, 25 de Abril de 2019.

DANIELA DIAS MACÊDO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:098FC632

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 006/2019.
DATA: 22 de ABRIL de 2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás
CONTRATADA: H. de Albuquerque ME
OBJETO: Prestação dos serviços elaboração do Projeto Básico para a Construção da Sede do Poder Executivo a ser edificada na Av. Abílio Alves Pereira, setor central em Cachoeira de Goiás
VALOR: 4.820,00
SIGNATÁRIO: Josemar Francisco de Lima e Higor de Albuquerque
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação- 005/2019.

Publicado por:
Eliete Natalina de Santana Miranda
Código Identificador:AC4CAD68

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019

RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2019 DO PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES

Dispõe sobre a convocação do Processo de Escolha dos Conselheiros (as) Tutelares do Município de Cachoeira de Goiás – Goiás.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CACHOEIRA DE GOIÁS – GOIÁS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 592/2015, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela Resolução 001/2019, do CMDCA local.

CONSIDERANDO QUE:
O processo de escolha/eleição para provimento de cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Cachoeira de Goiás – Goiás, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal nº 8.069/1990 e Lei Municipal nº 592 de 26 de FEVEREIRO de 2015, bem como Resolução 002/2012 do CMDCA e o que o que prescreve o presente Edital;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, do dia 29 DE ABRIL DE 2019 AO DIA 14 DE JUNHO do mesmo ano, as inscrições para concorrerem ao processo de escolha para provimento de 05 (cinco) cargos de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Cachoeira de Goiás– Goiás.

1. DOS REQUISITOS
São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de Conselheiros (as) do Conselho Tutelar do município de Cachoeira de Goiás – Goiás.

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I – Reconhecida Idoneidade Moral;	Atestado de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal.
II – Idade Superior a 21 (vinte e um) anos;	Cópia de documento oficial com foto ou certidão de nascimento/ ou casamento, autenticadas;
III – Residir no município há mais de 02 (dois) ano;	Declaração do candidato, com firma reconhecida em cartório ou cópia de conta, água ou luz (uma que demonstre o início do período e outra recente).
IV- Estar em dia com a Justiça Eleitoral;	Certidão retirada junto ao endereço eletrônico do TSE: WWW.tse.jus.br
V- Ter formação mínimina em ensino médio completo;	Cópia do Certificado ou Declaração da Instituição de Ensino, de Conclusão do Ensino médio. (Autenticado e/ou Original para Conferência.)
VI- Dispor de tempo integral para dedicar ao Conselho;	Declaração feita pelo candidato, com reconhecimento de firma.
VII- Não se ocupar de cargo eletivo, de natureza partidária;	Declaração feita pelo candidato, com reconhecimento de firma.
VII- Se Candidato ou Candidata à reeleição para o cargo de Conselheiro Tutelar;	Deverá apresentar cópia do Ato de Nomeação junto ao Poder Público Municipal
VIII- Não ter sido condenado em ação penal transitada em julgada ou em procedimento administrativo disciplinar.	Declaração feita pelo próprio candidato, com reconhecimento de firma.

Parágrafo Primeiro: Ser aprovado (a) em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e resolução CONANDA nº 139 de 17 de março de 2010, resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.
Parágrafo Segundo: Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos, à candidatura, constantes nos incisos de I a VIII do item 1.1.

Parágrafo Terceiro: A recondução, permitida por uma única vez, consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer ao mandato subseqüente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta – feira, das 08h00 min. às 11h00min e das 13h00min ás 17h00min.

2.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação.

2. 3. O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser retirado na Prefeitura Municipal e entregue na Secretaria Executiva do CMDCA (Sede da Prefeitura Municipal), acompanhado com a documentação relacionada no item 1.1 deste Edital.

2.3.1 – A secretaria Executiva do CMDCA ((Sede da Prefeitura Municipal) é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Cachoeira de Goiás – Goiás.

2.4- No requerimento deverá constar a qualificação do (a) candidato (a), profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

2.5 – O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferencia.

a) Cópia da carteira de identidade.

b) Originais das certidões de quitação eleitoral e de crimes eleitorais, expedidas gratuitamente no site do Tribunal Superior eleitoral – TSE – www.tse.jus.br

c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

d) Cópia do comprovante de residência (talão de água/energia, telefone fixo, IPTU) em nome do candidato (a) e ou em nome do esposo (a), pai ou mãe. Sendo um comprovante com a data da emissão referente à dois (2) ano atrás, e o outro com data atualizada, para fins de comprovante de dois (2) ano residente no município de Cachoeira de Goiás-Goiás. No caso do comprovante de residência não estar contemplando nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida pelo verdadeiro titular do endereço, declarando residência do (a) candidato (a)

e) Cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;

f) Originais das certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

g) Certificado de reservistas ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens;

2.6- O candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 50,00, junto do à Comissão do Processo se Seletivo.

2.6.1- A homologação da inscrição só ocorrerá mediante apresentação do comprovante original do deposito, que será retirado e anexado aos demais documentos da inscrição.

3. DOS IMPEDIMENTOS.

3.1. – **Em conformidade com o artigo 32 da Lei 865 de 18 de março de 2009**, ficam impedidos de candidatar ao Conselho Tutelar os representantes do Poder Judiciário, Membros do Ministério Público, Policiais Civis e Militares na ativa.

3.2.- Entende-se impedimento para os candidatos ao Conselho Tutelar que sejam marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro, ou nora, irmãos, cunhados durante o vínculo parental, Tios e Sobrinhos, Padrastos, Madrastas e enteados, conforme prevê o **artigo 140 do ECA** – **Estatuto da Criança e do Adolescente.**

3.2.1 – É permitida a inscrição de parentes descritos no item anterior, para realização da prova escrita, porém, somente o que obtiver maior nota poderá registrar a candidatura, critério previsto no item **8.1.1 da Resolução 002/2019.**

4. DOS VENCIMENTOS

4.1. – O cargo de Conselheiro (a) Tutelar terá **remuneração equivalente a referencia R06 dos servidores efetivos desta municipalidade**.

4.2 – Sendo eleito (a) funcionário (a) público municipal, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

4.3.- A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a municipalidade.

4.3.1 – Ao Conselheiro (a) Tutelar que assumir a função de presidente será pago uma gratificação de 50% (cinqüenta) por cento.

4.4.- O Conselheiro tutelar com formação de um curso superior completo terá acrescido à sua remuneração 10% (dez por cento) sobre o valor fixado no caput desse artigo.

4.4.1 – Caso o Conselheiro ainda não tiver o diploma em mãos, o município poderá aceitar provisoriamente a declaração de conclusão de curso.

4.5.- Os recursos necessários para pagamento de remuneração dos Conselheiros tutelares, despesas de manutenção geral do Conselho Tutelar, veículo automotor, terão origem no orçamento municipal vinculado ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

5. DA CARGA HORÁRIA

5.1. – Para atingir seus objetivos, o Conselho Tutelar funcionará diariamente em horário comercial das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5.2.- Além da 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira, os Conselheiros eleitos ficam obrigados a cumprirem também as escalas de plantões de segunda a sexta-feira e, aos sábados , domingos e feriados;

5.2.1.- De segunda a sexta – feira, no período compreendido das 7h00min ás 17h00min, o Conselheiro eleito deverá cumprir 40 horas semanais. Além das escalas dos plantões de que trata o item 5.2.

6. DA FASE PRELIMINAR

6.1.- A fase preliminar compreenderá duas etapas: Análise dos documentos e a prova de conhecimentos.

6.2 – Na fase preliminar serão considerados aptos os(as) candidatos(as) que preencherem todos os requisitos dos itens 1.e 2 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos.

6.3.- A prova de conhecimentos será objetiva e compreenderá cinqüenta (50) questões: sobre conhecimentos gerais do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Resolução CONANDA nº 139 de 17 de março de 2010, e resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

6.4.- A prova constará questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta, por questão.

6.4.1.- O conteúdo da prova de conhecimentos será elaborado a partir das seguintes referências bibliográficas:

6.4.1.1.- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

6.4.1.2.- Resolução CONANDA nº 139 de 17 de março de 2010, e resolução nº 170 de 10 de dezembro de 2014.

6.5.- Os candidatos deverão assinalar as opções escolhidas, na Folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções especificas contida no caderno de prova.

6.6 – É de inteira responsabilidade de o candidato verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na folha de resposta conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e sua classificação.

6.7.- O candidato deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica preta. Não serão computados questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

6.8.- Motivará a eliminação do candidato do processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer normas definidas neste edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

6.9.- Será excluído do processo de Escolha o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

b) Não comparecer a prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;

c) Não apresentar documento que bem o identifique;

d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento fiscal;
e) Ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas de início da mesma;
f) Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas;
g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;
e) Será eliminado do concurso, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos;
f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
6.10.- A prova de conhecimentos terá duração de quatro (4) horas;
6.11.- Os aparelhos telefônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
6.12 .- Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do candidato da sala de prova.
6.13.- O candidato só poderá levar consigo o caderno de questões após três (3) horas do início da prova de conhecimentos.
6.14.- O Edital de Convocação dos (as) candidatos(as) aptos(as) para a prova de conhecimentos a ser expedido pela Comissão eleitoral e será publicado no mural da Prefeitura Municipal / Câmara Municipal / Fórum em 24 DE JUNHO DE 2019, os candidatos que tiverem sua inscrição negada, terão o prazo de 24 (vinte e quatro horas) para interpor recurso devidamente fundamentado.
6.15.- A APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS SERÁ NO DIA 21 DE JULHO DE 2019 (DOMINGO) DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, NO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO EM CACHOEIRA DE GOIÁS - GO.
6.15.1.- O candidato fica advertido que deverá consultar a Comissão Eleitoral, onde será aplicada a prova de conhecimentos.
6.16.- Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade ou documento oficial com foto;
6.16.1.- Não será aceita cópia do documento de identidade ou documento oficial de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.
6.16.2.- Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identificação original, não poderá fazer prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.
6.16.3.- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documentos que ateste o registro da ocorrência em órgão policial ou outro documento oficial com foto.
6.17.- Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.
6.17.1.- A ausência do candidato à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do processo de Escolha;

7. DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS.
7.1.- Serão admitidos recursos quanto:
a) à aplicação da prova de conhecimentos;
b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.
7.2 .- O prazo para interposição de recurso será de três (3) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subseqüente à data da publicação.
7.3.- Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 6.1, devidamente fundamentado em formulário próprio disponibilizado no Anexo I do presente Edital, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.4 – Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na Secretária Executiva do CMDCA (Sede da Prefeitura Municipal).
7.5.- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do comparecimento para entrega na Secretaria Executiva do CMDCA.
7.6.- O(s) ponto(s) relativo(s) á(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes á prova, independente de formulação de recurso.
7.7.- O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
7.8.- Nas ocorrências do disposto nos itens 6.6 e 6.7, deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.
7.9.- Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos através de Edital afixado na Secretária Executiva do CMDCA (Sede da Prefeitura Municipal) e Câmara Municipal.
7.10.- Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

8. DA FASE FINAL
8.1.- Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os(as) candidatos(as) que alcançarem 50% (cinqüenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos no ato da inscrição.
8.2. Os(as) candidatos(as) que deixarem de atingir a média 5,0(cinco) na prova de conhecimentos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.
8.3.- O EDITAL DE PUBLICAÇÃO COM OS NOMES DOS (AS) CANDIDATOS(AS) APTOS A CONCORREREM AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIAS - GOIÁS, SERÁ PUBLICADO NO DIA **29 DE JULHO** DE 2019 NO MURAL DO CMDCA (PREFEITURA MUNICIPAL) E CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO E FÓRUM.
8.4.- AS ELEIÇÕES SERÃO REALIZADAS NO DIA **06 DE OUTUBRO DE 2019** , DAS 8H00MIN ÀS 17H00MIN NO COLÉGIO ESTADUAL MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO.
8.5.- Poderão votar os (as) eleitores (as) que estejam inscritos (as) na Justiça Eleitoral do município de Cachoeira de Goiás – Goiás.
8.5.1- Conforme prevê o parágrafo 5º do artigo 15 da Lei 865 de 18 de março de 2009, cada eleitor poderá votar em 01 (um) candidato.
8.6.- Considerar-se-ão eleitos (as) cinco (05) candidatos (as) que obtiverem maior votação sendo os (as) demais, pela ordem de classificação, suplentes até o número de 05 (cinco).
8.7. Considerando o vencedor O (a) candidato (a) mais velho (a); persistindo o empate será considerado (a) vencedor(a) o(a) candidato(a) que obtiver melhor classificação na prova de conhecimentos específicos.. 7. Havendo empate na votação entre os candidatos (as) será.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1.- A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidos neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções especificas para realização do processo de Escolha, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
9.2.- O Acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao processo de Escolha são de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas informações por telefone.
9.3.- Todos os cálculos referentes à pontuação dos candidatos na prova de conhecimento serão realizados com duas casas decimais e, por se tratar de prova com questões objetivas, é vedada qualquer forma de arredondamento, principalmente para cima, da nota obtida.
9.4.- Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim o edital de publicação do resultado final e homologação.
9.5.- É de responsabilidade de o candidato manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o processo de Escolha.
9.6. – A POSSE dos eleitos se dará em 10 DE JANEIRO DE 2020, às 09h00min horas na Câmara Municipal de Cachoeira de Goiás – GO.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10. O MINISTÉRIO PÚBLICO DE AURILÂNDIA – GOIÁS - SERÁ CONVIDADO A PARTICIPAR E FISCALIZAR TODAS AS

ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES.

Cachoeira de Goiás-GO aos 22 de Abril de 2019.

LÉIA CARVALHO CHAVEIRO CRISSÓSTOMO
Presidente do CMDCA

ENI BERG SILVA GUIMARÃES
Vice-Presidente do CMDCA

SIRLENE LIMA DOS SANTOS
Secretária

MARIELE MASSAÉ DE FREITAS
Conselheira

JOSY MEIRE SILVA
Conselheira

DAISE ASSIS DA SILVA
Conselheira

ALLAOR FRACISCO NUNES DE ALMEIDA FRAGA
Conselheiro

JULIANA CANEDO SOARES
Conselheira

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito de Cachoeira de Goiás-GO

ANEXO I
REQUERIMENTO

Ilustríssimo Senhor Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Cachoeira de Goiás - Goiás, Eu,_____, RG nº _____, CPF nº _____, filho de_____e _____residente e domiciliado na _____no município de Cachoeira de Goiás - GO, venho à presença de Vossa Senhoria requerer minha inscrição no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deste município, juntado ao presente requerimento os documentos listados no item 2.5 do Edital.

Cachoeira de Goiás- GO, _____de _____ de 2019.

_____
Nome

ANEXO II
CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS- GOIÁS

EVENTO DATA
- PERÍODO DE INSCRIÇÕES: **29 DE ABRIL A 14 DE JUNHO DE 2019.**
29/04/2019 inicia 08h00min ao dia 14/06/2019 com encerramento as 17h00min

- EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NA PROVA DE CONHECIMENTO -**24 DE JUNHO DE 2019.**

- APLICAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS - **21 DE JULHO DE 2019 das 13h00min as 17h00min**

- EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO E NOMES DOS APTOS À ELEIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR - **ATÉ 29 DE JULHO DE 2019.**

- ELEIÇÕES - **DIA 06 DE OUTUBRO DE 2019 das 08h00min as 17h00min**
- POSSE DOS ELEITOS - **DIA 10 DE JANEIRO DE 2020**

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:BBD6297F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 151/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 151/2019 DE 26 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 501/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "MARCIO DOS SANTOS ALVES 99907640182", CNPJ n. 33.309.181/0001-91, para fornecer serviços, no valor de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais) à Secretária Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 (vinte e seis) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B265E332

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
"PORTARIA Nº 148/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 148/2019 DE 26 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 500/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "OSVALDO JOSE DA SILVA 95085810178", CNPJ n. 22.617.933/0001-65, para fornecer serviços, no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) à Secretária Municipal de Saúde deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 (vinte e seis) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:19A2AE83

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 138/2019 DE 24 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 138/2019 DE 24 DE ABRIL de 2019."

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 88 da Lei Municipal n.258/91 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais).
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 012B/2018 de 27 de março de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade do servidor desta municipalidade deslocar para a Cidade de São Luis de Montes Belos e Goiânia – GO, a serviços de interesse deste município.

R E S O L V E:
a.- Conceder 05 (cinco) diárias, no valor de R$ 70,00 (setenta reais) cada totalizando um valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) ao Sr. **JOSE MARCIO DE OLIVIERA**, lotado na Secretária Municipal de Agricultura com o cargo de Secretario Municipal de Agricultura, referente a pagamento de diárias durante viagens a cidade São Luis de Montes Belos e Goiânia – GO, nos dias 12, 14 e 20 de fevereiro e 12 e 20 de março de 2019.
b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 24 dias do mês de abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:12EB7722

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 064/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 064/2019 DE 04 DE ABRIL de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 (quatro) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:98BD8A9C

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 063/2019 DE 04 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 063/2019 DE 04 DE ABRIL de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 (quatro) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:6D746664

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 054/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 054/2019 DE 03 DE ABRIL de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 (três) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:8AFB3F85

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 053/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 053/2019 DE 03 DE ABRIL de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 (três) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:01478B4A

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 052/2019 DE 03 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 052/2019 DE 03 DE ABRIL de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 (três) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:56FE295B

GABINETE DO PREFEITO
"PORTARIA Nº 027-G/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019."

"PORTARIA Nº 027-g/2019 DE 15 DE MARÇO de 2019."

O **Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás**, Estado de Goiás, no uso de suas Atribuições Legais e em observância à Lei 8.666/93 e à IN/TCM-GO nº 10/2015;

Resolve:

Art. 1º – Fica aprovado o Termo de Referência, consoante o previsto no art. 7º, § 2º, inciso I, c/c art. 38, *caput*, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 (quinze) de Março de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:C8607C03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

DECRETO Nº 023/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Diretor do processo de elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Cachoeira de Goiás – PMGIRS e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e o Decreto de Regulamentação nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 e considerando o interesse público:
CONSIDERANDO a necessidade do enfrentamento da problemática de forma intersetorial, envolvendo órgãos diversos e organizações da sociedade civil organizada,

Decreta:
Art. 1º. **-** Fica instituído o Comitê de Coordenação, instância consultiva e deliberativa, responsável pela condução da elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de Cachoeira de Goiás.

Art. 2º. **-** São atribuições do Comitê de Coordenação:
I - Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo;
II - Criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento, inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeiro e ambiental.
Art. 3º. **-** Ficam nomeados para compor o **Comitê de Coordenação**, previsto no artigo anterior, os membros integrantes denominados a seguir:

I – REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

TITULAR	CARGO
Paulo Cipriano de Queiroz Júnior	Representante do Poder Executivo
Jáffia Cristina de Souza	Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Gilmar dos Santos Barros	Representante da Sociedade Civil
Verdiel Rodrigues Silva	Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Iron Vieira de Souza	Representante do Poder Legislativo Municipal - Vereador

Art. 4º. **-** O Comitê de Coordenação será coordenado pelo representante do Poder Executivo, conforme indicado no inciso I, art. 3º deste Decreto.
Art. 5º. **-** Fica criado o **Comitê Executivo** para elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, que tem como objetivos:
I – Dirigir, coordenar e avaliar os trabalhos;
II – Garantir a permanência dos trabalhos com as diretrizes definidas pelo Comitê de Coordenação e pela Lei;
III – Promover a comunicação e integração dos trabalhos entre os diversos eixos;
IV – Assessorar o Comitê de Coordenação.
Art. 6º. **–** Ficam nomeados para compor o **Comitê Executivo,** previsto no artigo anterior, os membros integrantes denominados a seguir:

II – REPRESENTANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS

TITULAR	CARGO
Eli Crispim de Freitas	Representante da Secretária Municipal de Saúde
Núbia de Kássia Ferreira	Representante da Secretária Municipal de Educação
Héder da Silva Guimarães	Representante da Vigilância Sanitária
Marisa Fideles de Alcantara Oliveira	Representante da Secretaria de Assistência Social

III – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E OUTROS

TITULAR	CARGO
Isac José de Carvalho	Representante do Comércio Local
Leia Carvalho Chaveiro Crissóstomo	Representante de Instituição Religiosa

IV – REPRESENTANTES DA TERRA ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS EIRELI EPP.

TITULAR	CARGO
Ivaldo Donizetti de Oliveira CREA 52005/D-MG	Engenheiro Civil e Especialista em Engenharia Ambiental e Sanitária
Izabel Cristina Moura de Morais CREA 12.539/D-GO	Tecnóloga em Saneamento Ambiental e Técnica em Saneamento
Hainer Arruda Luz Amorim CRQ XII 12201434	Tecnólogo em Gestão Ambiental e Especialista em Saneamento Ambiental

Art. 7º. **-** Esta Comissão exercerá suas atividades com o apoio das Secretarias Municipais, que deverão prover apoio institucional ao Comitê Executivo para o desenvolvimento dos trabalhos em todas as etapas, através do fornecimento de informações técnicas, mapas e demais informações que venham ser necessárias no decorre do trabalho.
Art. 8º. **-** As atividades dos membros deste Comitê de Coordenação e Execução não serão remuneradas, constituindo-se serviço público relevante.
Art. 9º. - O mandato dos membros desta equipe terá duração até a entrega do produto final do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
Art. 10º. **-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 15 (quinze) dias do mês de Abril de 2019.

GERALDO ANTONIO NETO
Prefeito Municipal de Cachoeira de Goiás - GO

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:B23FFD9C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"PORTARIA Nº 153/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 153/2019 DE 26 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 388/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "MARCIO DOS SANTOS ALVES 99907640182", CNPJ n. 33.309.181/0001-91, para fornecer serviços, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) à Secretária Municipal de Assistência Social deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 (vinte e seis) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:D920DC25

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
"PORTARIA Nº 150/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 150/2019 DE 26 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 505/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "OSVALDO JOSE DA SILVA 95085810178", CNPJ n. 22.617.933/0001-65, para fornecer serviços, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) à Secretária Municipal de Assistência Social deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 (vinte e seis) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:404EF20E

SECRETARIA DE TRANSPORTE
"PORTARIA Nº 152/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 152/2019 DE 26 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 502/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "MARCIO DOS SANTOS ALVES 99907640182", CNPJ n. 33.309.181/0001-91, para fornecer serviços, no valor de R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais) à Secretária Municipal de Transportes deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 (vinte e seis) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:60DC174E

SECRETARIA DE TRANSPORTE
"PORTARIA Nº 149/2019 DE 26 DE ABRIL DE 2019."

"PORTARIA Nº 149/2019 DE 26 DE ABRIL de 2019."

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta aquisição de serviços, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

O **Prefeito da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás**, usando de suas atribuições legais;

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 503/2019, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;

Determina:

I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a Empresa "OSVALDO JOSE DA SILVA 95085810178", CNPJ n. 22.617.933/0001-65, para fornecer serviços, no valor de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais) à Secretária Municipal de Transportes deste município.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 (vinte e seis) de Abril de 2019.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar dos Santos Barros
Código Identificador:4B841B2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
PREGÃO Nº 023/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 2019.04.0035

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
O FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CACHOEIRA ALTA, Estado de Goiás, através de seu **Pregoeiro**, torna público que, realizar-se-á no dia **14 DE MAIO DE 2019**, às **13:30 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Praça Adelino Paula de Oliveira, nº 116, Bairro Central, Cachoeira Alta - GO - CEP: 75.870-000, a sessão de Licitação Pública, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL" Tipo Menor preço**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUAREM JUNTO AOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CRAS E CREAS.** Edital e informações junto ao Pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3654-1417 e e-mail: licitacaocachoeiraalta@hotmail.com

GILMAR ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Lucio Alves Mendes
Código Identificador:A934A9F0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2019

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresa e/ou profissionais para fornecimento de materiais, prestação de serviços e toda estrutura necessária à execução de projeto de Educação em Saúde Ambiental do Município de Divinópolis de Goiás, no âmbito do Convênio FUNASA Nº 0251/2015. A sessão se realizará no dia 09/05/2019 às 09:30h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das 8h às 12h e das 14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br

. SILVANIR SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Alves Galvão
Código Identificador:1F1B0B11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO / PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2017 - FMMA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIATUBA

CONTRATADO: JÚLIO TORRES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Avenida João Luís, nº 161, Qd. B Lote 07 Sala 1, Bairro Pio Gomes, Catalão – GO - CNPJ n.º 26.521.797/0001-66.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula quarta do contrato original nº 001/2017, firmado em 02 de maio de 2017 com prazo de vigência até 02 de maio de 2018 prorrogado pelo presente termo para 02 de maio de 2020.

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, o Contratante pagará ao Contratado o valor mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais), perfazendo o valor global de R$ 72.000,00 (sessenta e dois mil reais), sendo que o pagamento se dará no dia 10 de cada mês. Os pagamentos serão efetuados, diretamente pelo Município de Goiatuba - GO, mediante apresentação de nota fiscal pelo CONTRATADO, via ordem de pagamento própria, através de bancos ou tesouraria.
O presente termo poderá ser rescindido de acordo com as exigências da cláusula oitava do contrato original.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Goiatuba, Estado de Goiás, 25 de abril de 2019.

Fundo Municipal do Meio Ambiente
SYLLER BARROS BUZAIM
Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:346C14FB

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 055/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO, sediada à Rua São Francisco, nº: 570, centro, Goiatuba/GO.

CONTRATADO: STYLLUS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.432.520/0001-43, na Rua Adalardo Antônio Mesquita nº:27, centro, Ouvidor/GO.

OBJETO: Locação de veículos diversos: caminhões, camionete e kombi destinados a manutenção de diversas secretarias deste município, conforme ata do **Pregão Presencial de nº: 006/2017,** e tabela abaixo de acordo com o preceituado no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula terceira, item 3.1 do contrato original, **por mais 12 (doze) meses**, **sendo do dia 03 de abril de 2019 a 03 de abril de 2020.**

PRAZO: 12 (doze) meses
De: 03/04/2019
Até: 03/04/2020

PAGAMENTO: O pagamento será mensalmente mediante termo de conferência do Secretário Municipal de Obras (Chefe de Transporte) referente ao mês trabalhado.

Goiatuba - GO, 21 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Goiatuba
GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Valeska Silva Rodrigues
Código Identificador:941E04FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MAMBAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: GERVERSON PEREIRA DA SILVA; Processo: 20190005/2019; Pregão Presencial: 004/2019; OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede de ensino fundamental, com despesas de combustíveis, condutor e outras despesas necessárias ao bom desempenho do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 16/04/2019 à 16/04/2020; Valor total do contrato: R$ 56.924,00 (Cinquenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais); Data de assinatura: 16/04/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e GERVERSON PEREIRA DA SILVA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A338BEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 014/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: HANASHIRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; Processo: 20190002/2019; Pregão Presencial: 001/2019; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Máquina Agrícola (Tipo Trator) e equipamento permanente, para atender as necessidades do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 22/04/2019 à 22/04/2020; Valor total do contrato: R$ 19.990,00 (Dezenove mil e novecentos e noventa reais); Data de assinatura: 22/04/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e HANASHIRO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:679BE54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 015/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: YANMAR SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA; Processo: 20190002/2019; Pregão Presencial: 001/2019; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Máquina Agrícola (Tipo Trator) e equipamento permanente, para atender as necessidades do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 22/04/2019 à 22/04/2020; Valor total do contrato:R$ 103.000,00 (Cento e três mil reais); Data de assinatura: 22/04/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e YANMAR SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:1CAFAF23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA; Processo: 20190003/2019; Pregão Presencial: 002/2019; OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Unidade Móvel de Saúde (Ambulância – Simples Remoção tipo Furgão Semi - UTI), para atender as necessidades do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 16/04/2019 à 16/04/2020; Valor total do contrato: R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais); Data de assinatura: 16/04/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:A7E35D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO CONTRATO N.º 013/2018

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: Devani Diniz dos Santos Cavalari ME; Processo: 20180006/2018; Pregão Presencial: 004/2018; OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 01 (um) ano, vigência: 20/04/2019 a 20/04/2020,valor total do contratoé de: R$ 93.138,00 (Noventa e três mil cento e trinta e oito reais); Data de assinatura: 12/04/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal eDevani Diniz dos Santos Cavalari ME. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:6B4B3FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DO CONTRATO N.º 012/2018

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADO: Marques Rodrigues Pimentel ME; Processo: 20180005/2018; Pregão Presencial: 003/2018; OBJETO: Prorrogação do contrato pelo prazo de 01 (um) ano, vigência: 20/04/2019 a 20/04/2020,valor total do contratoé de: R$ 66.150,00 (Sessenta e seis mil cento e cinquenta reais); Data de assinatura: 12/04/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, prefeito municipal e Marques Rodrigues Pimentel ME. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D9686402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: MARIA KALITA MONTALVÃO SANTANA - ME; Processo: 20190005/2019; Pregão Presencial: 004/2019; OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede de ensino fundamental, com despesas de combustíveis, condutor e outras despesas necessárias ao bom desempenho do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 16/04/2019 à 16/04/2020; Valor total do contrato: R$ 52.136,00 (Cinquenta e dois mil cento e trinta e seis reais); Data de assinatura: 16/04/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e MARIA KALITA MONTALVÃO SANTANA - ME. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:D2748AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2019

CONTRATANTE: Município de Mambaí; CONTRATADA: FÁBIO MENDES RIBEIRO 04023855197; Processo: 20190005/2019; Pregão Presencial: 004/2019; OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de alunos da rede de ensino fundamental, com despesas de combustíveis, condutor e outras despesas necessárias ao bom desempenho do Município de Mambaí – Goiás; Vigência: 16/04/2019 à 16/04/2020; Valor total do contrato: R$ 43.092,00 (Quarenta e três mil e noventa e dois reais); Data de assinatura: 16/04/2019. Assinam: Joaquim Barbosa Filho, Prefeito Municipal e FÁBIO MENDES RIBEIRO 04023855197. Amparo Legal: Lei nº 8.666/1993.

SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joab Silva Pereira
Código Identificador:7FD7A879

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°1104-2019

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 1441/2019
Contrato Nº: 1104/2019
Modalidade: Dispensa de licitação
Espécie: prestação de serviços

Contratante: Município de Montes Claros de Goiás
Contratados: Cardoso Vigilância e Seguro Privada LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança desarmada, para apoio e suporte em evento público, na manutenção da ordem pública durante a realização do Rodeio Show nos dias 02 a 04 de maio de 2019, ou outro local a ser designado pelo município.

Valor total: R$ 6.975,00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais)

Data da Assinatura: 24/04/2019

Dos Signatários:
Pelo Contratante: Antônio Cicero Alves
Pelos Contratados: Alexandre Silvestre Moura Rocha

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Montes Claros de Goiás/GO, 24 de Abril de 2019.

LUCAS SIQUEIRA TAVARES
Secretario de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Juliana Delurdes Bernades Machado
Código Identificador:E64B3F24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 25.005.166/0001-21, com sede administrativa na Rua Rita Cândida de Jesus, n°32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA:MARONEIDE MACEDO DE SOUZA 83193928100, inscrito no CNPJ sob o n° 33.138.045/0001-86.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem, bem como serviço de capina, roçagem de grama, poda de arvore de pequeno porte e retirada de entulhos.
VALOR: R$ 8.982,00 (oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 01/04/2019 até 31/12/2019.
DATA DO TERMO: 12/04/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:18629049

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO Nº 007/2019 AO CONTRATO Nº 050/2014

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 25.005.166/0001-21, com sede Rua Rita Cândida de Jesus, n° 32 Centro, Montividiu do Norte/GO.
CONTRATADA: DANILO RAMOS CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF n° 11.430.368/0001-06, sediada à Q Rua Residencial Porto Pilar, 400 Lote 403, N° 37, Setor Meireles/Santa Maria, Brasília – DF.
ESPÉCIE: Termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência.
DA PRORROGAÇÃO: Prorrogação de prazo de vigência ao contrato original nº 050/2014.
DO PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019.
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2014.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 8.666 De 21/06/1993 e Alterações.
OBJETO: Contratação para a execução de obra e serviço de reforma e ampliação (Construção de Cobertura) de Quadra Escolar Projeto Padrão FNDE no Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás.
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2019.

Publicado por:
Sidiane Gervásio de Souza
Código Identificador:FE86631A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 15/03/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a contratação de serviço de divulgação de volante, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 26 de abril de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:A620004B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDEMOSSÂMEDES
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2019
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 25/04/2019, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando a aquisição de peças e acessórios para maquinas do Dmer, adotando o critério de menor preço.

Mossâmedes-Goiás, 26 de abril de 2019

LÍVIA FERREIRA GONÇALVES
Departamento de Compras.

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9BF96F0D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2019
PROCESSO ADM 1965/2019
A Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nerópolis-GO, torna público, para o conhecimento dos interessados, a homologação do PREGÃO PRESENCIAL-Sistema Registro de Preço, objetivando a futura e eventual aquisição de cestas básicas, em favor da seguinte empresa: RENARG COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ 13.138.218/0001-59, 1)item 01, cesta básica tipo 1, 990 unid., ao valor unitário de R$ 101,95; 1) item 02, cesta básica

tipo 1, 330 unid., ao valor unitário de R$ 101,95; 3) item 3, cesta básica tipo 2, 600 unid., valor unitário de R$ 131,85.

Nerópolis, 23 de abril de 2019.

ANDRESSA CRISTIANE DE PAULA TAVARES
Secretaria/Gestora.

LEONORA PARREIRA LOPES
Pregoeira.

Publicado por:
Francielly da Silva Cândido
Código Identificador:3CEA87C7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 38/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 38/2019**. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4644/2018** E **PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2019**; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS. CONTRATADO**: DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE-ME; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;**CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (RESTAURANTE) EM/NO/PARA O FORNECIMENTO DE "REFEIÇÕES" PARA OS MOTORISTAS DE AMBULÂNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS QUANDO EM SERVIÇO NA CIDADE DE GOIÂNIA; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;**AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO;ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2019**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS;.**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;**O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E **DIVINO PEREIRA DA SILVA RESTAURANTE-ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F5F92FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2019

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **13/05/2019, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de divulgação e propaganda volante para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Palmeiras de Goiás, por um período de 12 meses. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone (fax): 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 29 de abril de 2019.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:8983ADC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2017

CONTRATO AO CONVÊNIO Nº 009/2017**.** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**002046/2017;** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO N. 009/2017, FIRMADO AO 01 [UM(PRIMEIRO)] DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2017, A QUAL TRATA "DOS RECURSOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES", PARA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO 2019, CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL N. 027/2019 E CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, OCASIÃO EM QUE A CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **"CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E OUTRAS DISPOSIÇÕES:** OS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONVÊNIO, COMO PARTE DA CONTRAPARTIDA E OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO, CORRERÃO À CONTA DE SUA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39, FICHA: 248-99**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017; **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39, FICHA 246-99 (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO)**, PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E **22.11.15.452.2003.2.211.3.3.90.39 (ACRESCIDA PELO 2º TERMO ADITIVO),** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019; PROVENIENTES DE RECURSOS PRÓPRIOS E QUE NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA. O MUNICÍPIO DEVERÁ EFETUAR PRONTAMENTE, O REGISTRO EM SISTEMA ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, EM CONTA CONTÁBIL ESPECÍFICA, DOS VALORES PROGRAMADOS PARA CADA EXERCÍCIO SUBSEQUENTE, POR FORÇA DA VIGÊNCIA PLURIANUAL DO CONVÊNIO, SENDO O CASO**". CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E**AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMATER.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:D3FB25D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 23/2019

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO **Nº 23/2019**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00481/2019 E PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2018.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: NOEMI QUINTILIANO VITAL; CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO;** CONSTITUI OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) DIAS DO CONTRATO N. 23/2019, FIRMADO AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE

FEVEREIRO DO ANO DE 2019, CONFORME C.I. RH N. 103-A/2019 E PARECER JURÍDICO N. 323/2019; CONSTITUI, AINDA, OBJETO DESTE A RETIFICAÇÃO POR ERRO MATERIAL DETECTADO NO PREÂMBULO PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "NOEMI QUINTILIANO FRANCO" **LEIA-SE:** "NOEMI QUINTILIANO VITAL". DESTARTE, A CLÁUSULA TERCEIRA E CAPUT DA CLÁUSULA QUARTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO PASSARÃO A TER, RESPECTIVAMENTE, A SEGUINTE REDAÇÃO: **DO OBJETO E DO PRAZO: CLÁUSULA TERCEIRA** - O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE/POR 117 (CENTO E DEZESSETE) DIAS, SENDO 57 (CINQUENTA E SETE) DIAS DO CONTRATO ORIGINÁRIO, COMPREENDIDO ENTRE 04/02/2019 A 01/04/2019 E 60 (SESSENTA DIAS) ADVINDOS DA PRORROGAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO, COMPREENDIDO ENTRE 02/04/2019 E 31/05/2019, PODENDO SER PRORROGADO MEDIANTE TERMO ADITIVO, OBEDECIDOS OS LIMITES PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.193/2017 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017. **DO VALOR, DO PAGAMENTO E DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES: CLÁUSULA QUARTA –** EM DECORRÊNCIA DA CELEBRAÇÃO E EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, FICA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS (CONTRATANTE), OBRIGADO EM REMUNERAR MENSALMENTE A CONTRATADA NA QUANTIA DE **R$ 2.401,60 (DOIS MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** ENTRE 04/02/2019 A 01/04/2019**,** E **R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS)** ENTRE 02/04/2019 A 31/05/2019, MEDIANTE DEPÓSITO/CRÉDITO BANCÁRIO EM/NA: **CONTA CORRENTE N. 4083-2, AGÊNCIA N. 1253, OP. 001, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, PERFAZENDO-SE O VALOR GLOBAL DE **R$ 9.401,89 (NOVE MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA: 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.001,33 (DOIS MIL E UM REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 04/02/2019 A 28/02/2019, 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.401,60 (DOIS MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS) REFERENTES AO PERÍODO DE 01/03/2019 A 31/03/2019, 01 (UMA) PARCELA DE R$ 80,05 (OITENTA E REAIS E CINCO CENTAVOS) REFERENTES À 01/04/2019, 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.417,77 (DOIS MIL QUATROCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO 02/04/2019 A 30/04/2019 E 01 (UMA) PARCELA DE R$ 2.501,14 (DOIS MIL QUINHENTOS E UM REAIS E QUATORZE CENTAVOS) REFERENTE AO PERÍODO DE 01/05/2019 A 31/05/2019, SEM PREJUÍZO DE EVENTUAIS REAJUSTES EM OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES E **NOEMI QUINTILIANO VITAL.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:FB26D970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 038/2017**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00094/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°010/2017.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. CONTRATADO**: RUBERLEI DANIEL VAZ 98223011115; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTE TERMO ADITIVO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE ADITIVO A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO (DE 12 (DOZE) MESES) DO CONTRATO N. 38/2017, FIRMADO AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2017, ACRÉSCIMO DE 25% AO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, CONFORME C.I. N. 01/2019, PARECER JURÍDICO N. 177/2019 E AINDA, A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019, CONFORME A CERTIDÃO DE DOTAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. DESTARTE AS CLÁUSULAS: PRIMEIRA, SEGUNDA, QUARTA E QUINTA DO INSTRUMENTO PRIMITIVO, QUE CUIDAM DO "DO OBJETO DO CONTRATO", "FONTE DE RECURSOS", "DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA" E "DO VALOR DO CONTRATO", RESPECTIVAMENTE, PASSARÃO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:**"CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA URBANA, COMO INSTALAÇÃO DE POSTES COM PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO; **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: **22.01.04.122.1004.2.209.3.3.90.39.051-21,** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2017, **22.01.04.122.1004.2.209.3.3.90.39, FICHA: 063-21** (ACRESCIDA PELO 1º TERMO ADITIVO), PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2018 E **22.01.04.122.1004.2.209.3.3.90.39** PARA AS DESPESAS DO EXERCÍCIO DE 2019. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **36 (TRINTA E SEIS) MESES,** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, CONSIDERANDO A VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A DE 12 (DOZE) MESES/IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 2º TERMO ADITIVO E A 12 (DOZE) MESES/IGUAL PERÍODO ADVINDA DO 3ª TERMO ADITIVO, SENDO/CUJA VIGÊNCIA DESTE ÚLTIMO FICARÁ COMPREENDIDA DE 21/03/2019 A 20/03/2020 E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO, POR MEIO DE TERMO ADITIVO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 213.850,00 (DUZENTOS E TREZE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)**, PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS MESES), FIXANDO-SE/SENDO O VALOR DE 65.800,00 (SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO CONTRATO ORIGINÁRIO, E PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DO 2º TERMO ADITIVO, CUJO PAGAMENTO SE DEU EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 5.483.33 (ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** E 01 (UMA) PARCELA MENSAL DE **R$ 5.483,37 (CINCO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS),** PARA AMBOS OS PERÍODOS, E DE **R$ 82.250,00 (OITENTA E DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES ADVINDOS DO 3º TERMO ADITIVO, (CONSIDERANDO O ACRÉSCIMO DE VALOR DE 25%), CUJO PAGAMENTO OCORRERÁ/SE DARÁ EM 11 (ONZE) PARCELAS MENSAIS DE **R$ 6.854,14 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CATORZE CENTAVOS)** E UMA PARCELA MENSAL DE **R$ 6.854,46 (SEIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **RUBERLEI DANIEL VAZ 98223011115.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B2E14ECB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PETROLINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2019.**
CONTRATADO: LEIDY MYCHELLE BARBOSA SANTOS REZENDE, pessoa física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 025.272.311-28, Estabelecida À AVENIDA MINAS GERAIS, QD 01, LT 12, S/N, SETOR GONÇALVES, PETROLINA DE GOIÁS-GO.
OBJETO: TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE CABELEIREIRO, COM AULAS DE ESTÉTICA E CORTES DE CABELO.
VALOR: 8.982,00(Oito mil novecentos e oitenta e dois reais).
Petrolina de Goiás, 10 de abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

VANDIONER PEREIRA DE CARVALHO
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:1FF17B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2019.**
EMPRESA:EDICARLOS SIMÃO DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 29.327.362/0001-73,
Estabelecida À RUA 4-A, SN, QD. 5ª, LT. 08, RESIDENCIAL CIDADE VERDE, GOIÂNIA-GO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA REGULARIZAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DO SICONF, SIOPS. SIOPE REFERENTE AOS ANOS DE 2018 E 2019.
VALOR: 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais).
Petrolina de Goiás, 15 de abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonia Maria de Oliveira
Código Identificador:62B99CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO e RATIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Petrolina de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, PUBLICA o **TERMO DE RATIFICAÇÃO da dispensa de licitação 005/2019, chamada pública 001/2019.**

EMPRESA:

1- NEUZA MARIA CARDOSO pessoa Física, devidamente inscrita no CPF sob nº 827.406.401-10, estabelecida na Sem Logradouro, ZONA RURAL, PETROLINA DE GOIÁS-GO.

2 - EDVALDO CORREA SAMPAIO pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 967.347.521-00, estabelecida na FAZENDA SAMAMBAIA, ZONA RURAL, PETROLINA DE GOIÁS-GO.

3. FABINEI DA SILVA MOREIRA pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 897.380.631-91, estabelecida na FAZENDA PACIÊNCIA, ZONA RURAL, SANTA ROSA DE GOIÁS-GO.

OBJETO: Chamamento Público para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a demanda de 2019 dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Valor Contratado Total: R$ 46.268,00 (quarenta e seis mil duzentos e sessenta e oito reais).
Petrolina de Goiás, 26 de abril de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

PETROLINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2019.

SIVALDO GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Heloisa Fernandes da Silva
Código Identificador:FD666F2C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO.
PROCESSO N° 059/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - SRP
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROSALIMENTÍCIOS
INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS – GO
O Pregoeiro, torna público que em face da desistência da primeira colocada, empresa SOLEMAR DE CARVALHO -ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.588.376/0001-85, estabelecida na Rua Benjamin Constant, nº 04, Bairro Centro, CONVOCOU, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93. Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, A empresa F. R DA LUZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.579.030/0001-58, estabelecida na Rua do Marinheiro, nº 04, S/n, Bairro Vila Zizito Pompeu. Nesta Cidade.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3331-1307.

PIRENÓPOLIS, 26 DE ABRIL DE 2019.

www.pirenopolis.go.leg.br

FREUD FIGUEIREDO DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:60A2A030

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2019 - COMPRA DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA MONITORAMENTO

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis - GO, torna público a dispensa de licitação em favor da empresa Silva Sat & Segurança inscrita no CNPJ 24147990-53 no valor de R$ 2.227,25 (Dois mil duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), em tramitação no processo nº. 172/2019), Objeto: compra de câmaras e equipamentos para gravação e sistema de monitoramento, com cabeamento e serviços de instalação para Câmara Municipal de Pirenopolis/GO, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista os preços propostos estarem dentro dos parâmetros de mercado.

Pirenopolis 26 de abril 2019

MARCOS YOSHIKAZU MIZUNO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:6795E0C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2019 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Pirenópolis - GO, torna público a dispensa de licitação, em favor da Empresa NAVES COMUNICAÇÃO VISUAL, Inscrita No CNPJ nº 13.073.492/0001-97, no valor Global de R$ 1.480,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta reais). Objeto: aquisição de Uniformes para os servidores da Câmara Municipal de Pirenópolis, em tramitação no processo nº. 194/2019, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, tendo em vista os preços propostos estarem dentro dos parâmetros de mercado.

Pirenópolis 26 de Abril 2019.

MARCOS YOSHIKAZU MIZUNO
Presidente CPL

Publicado por:
Freud Figueiredo de Morais
Código Identificador:C5C4BC31

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP - nº 023/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial SRP, tipo menor Preço por Item, conforme Processo nº **4570/2018**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE E TENDAS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ORGÃOS**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 15h00, do dia 09/05/2019; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 25 de abril de 2019.

MARCO AURELIO INACIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:8B3AE860

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO
Pregão Presencial - nº 018/2019
A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório com nova data de abertura, em virtude da licitação do dia 16/04/2019, ter sido declarada deserta o item **02 (CAMIONETE)**, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Preço por Item, conforme Processo nº 217/2019, visando a **AQUISIÇÃO DE UM (01) TRATOR AGRICOLA E UMA (01) CAMIONETE COM A FINALIDADE DE ATENDER E FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR NA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às **09:00h**, do dia **10/05/2019**; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 26 de abril de 2019.

MARCO AURELIO INACIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:DC45051D

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 024/2019
O MUNICÍPIO DE POSSE/GO torna público que fará realizar certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor Preço por item, conforme Processo nº 28832/2019, visando o **AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS TIPO SEDAM, ZERO KM, MOTOR 1.6 L PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE POSSE**, com o credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação, às 09h00, do dia 09/05/2019; e em ato contínuo etapa de lances e negociação, bem como análise dos documentos habilitação. Informações: 62 3481 3212 ou www.posse.go.gov.br

POSSE/GO, 25 de abril de 2019.

MARCO AURÉLIO INÁCIO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:339B306E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
PORTARIA

Portaria nº. 021/2019 Santa Fé de Goiás – GO, 25 de Abril de 2019.

Concede diária para viagem

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

"Resolve"

Art. 1º - Autorizar a Vereadora, Pedro Jose Veluz da Silva, ocupante do cargo de Vereador, que faça uma viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO**, para tratar de assuntos de interesse do legislativo**.**

Art. 2º - Em consequência, conceder-lhe 01 diária, a razão R$ 400,00 (Quatrocentos reais), referente ao dia 25/04/2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, aos 25dias de Abril de 2019.

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Deiviana da Silva Sousa Alves
Código Identificador:8EDF115F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°026/2019

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS/GO, situada a Rua Randolfo Martins de Aguiar Qd. 09 Lt. 01 Setor Residencial Portal do Sol , inscrito no CNPJ sob o nº 25.107.517/0001-05.

CONTRATADA: ***JORGE GONÇALVES DOS REIS*** inscrita no CPF nº 340.858.821-04 **e** RG Nº 1759947 SSP-GO residente e domiciliado em Santa Fé de Goiás

OBJETO: contratação de serviços para fabricação uniformes destinados aos funcionários municipais da Secretaria de obras e Limpeza Urbana.

PRAZO: O presente contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da ordem de serviços.

VALOR: R$ 8.070,00 (oito mil e setenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.866, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Santa Fé de Goiás, 26 de Abril de 2019.

VALÉRIO ANDRE VILELA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:BD1917E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO ARP 006/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº006/2019
A MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS torna publico o Processo n°006/2019 julgamento tipo Menor Preço - Por Item, cujo objeto se trata **Aquisição materiais de construção, elétricos e diversos para serem utilizados em reformas/reparos de imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Fé de Goiás**, tendo como vencedoras as Empresas:

RENATA APARECIDA D ALCANTARA SILVA CABRAL - CNPJ 18.247.447/0001-25 vencedora dos itens: 200, 385, 334, 193, 333, 195, 196, 310, 308, 290, 401, 239, 238, 237, 236, 235, 383, 392, 201, 386, 384, 479, 309, 378, 376, 375, 465, perfazendo o valor de R$ 91.819,600;

ADOLFO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO CASA NOVA LTDA - ME - CNPJ 07.549.964/0001-32 vencedora dos itens: 77, 55, 76, 54, 10, 60, 156, 11, 12, 79, 80, 155, 154, 153, 53, 161, 173, 172, 171, 67, 66, 167, 166, 165, 164, 58, 65, 75, 160, 64, 63, 61, 59, 152, 72, 57, 73, 163, 113, 89, 127, 90, 122, 22, 91, 92, 25, 93, 51, 114, 129, 95, 96, 97, 98, 108, 106, 100, 104, 34, 103, 94, 82, 150, 149, 81, 147, 281, 146, 175, 52, 119, 50, 88, 48, 128, 138, 137, 83, 136, 134, 133, 132, 131, 130, 151, 49, 426, 446, 416, 417, 419, 420, 421, 423, 414, 425, 413, 428, 432, 433, 435, 437, 439, 440, 331, 424, 357, 332, 335, 176, 349, 279, 351, 352, 415, 356, 448, 358, 372, 379, 388, 389, 404, 411, 412, 354, 522, 445, 503, 504, 506, 509, 510, 519, 490, 521, 486, 528, 530, 531, 542, 543, 545, 546, 547, 520, 468, 449, 451, 454, 455, 457, 459, 460, 502, 466, 345, 471, 473, 475, 476, 478, 481, 482, 483, 462, 268, 285, 230, 231, 232, 234, 261, 263, 228, 266, 227, 274, 275, 350, 277, 330, 280, 583, 282, 265, 189, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 184, 229, 188, 278, 190, 191, 194, 198, 218, 224, 225, 226, 187, 328, 311, 276, 312, 288, 313, 314, 307, 319, 323, 324, 327, 306, 300, 329, 294, 295, 296, 326, 298, 305, 301, 302, 303, 304, 297, perfazendo o valor de R$ 504.566,400;

SIDNEI CHOITI OHBA & CIA LTDA - CNPJ 02.780.223/0001-44 vencedora dos itens: 346, 355, 99, 336, 338, 339, 341, 101, 343, 102, 347, 348, 87, 86, 353, 405, 342, 315, 116, 115, 112, 111, 110, 109, 325, 105, 84, 316, 317, 318, 320, 321, 322, 107, 398, 85, 71, 70, 393, 394, 395, 74, 397, 382, 399, 400, 69, 402, 403, 68, 396, 367, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 387, 366, 299, 368, 370, 373, 377, 78, 380, 365, 216, 117, 209, 210, 211, 212, 213, 207, 215, 206, 217, 219, 220, 221, 222, 223, 214, 159, 174, 181, 170, 169, 185, 168, 208, 197, 145, 199, 158, 157, 202, 204, 205, 162, 125, 135, 1, 283, 284, 286, 287, 148, 289, 270, 292, 293, 123, 121, 120, 371, 126, 260, 118, 144, 143, 142, 141, 240, 273, 259, 271, 140, 262, 139, 264, 267, 269, 233, 241, 497, 488, 489, 20, 491, 492, 493, 494, 32, 496, 485, 498, 499, 500, 19, 18, 17, 505, 495, 27, 467, 31, 469, 470, 30, 472, 29, 487, 28, 21, 477, 26, 406, 24, 369, 23, 484, 508, 474, 540, 16, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 8, 539, 529, 541, 6, 5, 544, 4, 3, 2, 582, 538, 517, 480, 15, 14, 511, 512, 513, 514, 7, 516, 507, 518, 13, 523, 524, 525, 526, 527, 9, 515, 39, 441, 422, 436, 37, 456, 447, 47, 442, 431, 453, 452, 62, 40, 41, 42, 434, 458, 407, 443, 461, 35, 36, 444, 38, 44, 56, 409, 410, 429, 43, 430, 427, 33, 408, perfazendo o valor de R$ 549.873,990;

Totalizando o Valor de **R$ 1.146.259,990 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta e nove reais, noventa e nove centavos).** A Ata esta disponível no site . Maiores informações no endereço RUA RANDOLFO MARTINS DE AGUIAR, PORTAL DO SOL, SANTA FE DE GOIAS, CEP: 76265-000, Fone: (62) 3385-1197.

SANTA FE DE GOIAS, 25 DE ABRIL DE 2019.

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F2A0C15A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
EXTRATO ARP 007/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº007/2019
A MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS torna publico o Processo n° 8/2019 julgamento tipo Menor Preço, cujo objeto se trata **FORNECIMENTO DE PNEUS NAS MAQUINAS E VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO**, tendo como vencedoras as Empresas:

JP PNEUS E CAMARAS LTDA - ME - CNPJ 15.487.634/0001-98 vencedora dos itens: 17, 35, 34, 28, 1, 27, 25, 24, 23, 36, 18, 29, 16, 14, 13, 6, 5, 4, 3, 2, 22, 42, 37, 41, perfazendo o valor de R$ 89.183,400;

SERRA PNEUS LTDA - CNPJ 29.466.940/0001-52 vencedora dos itens: 50, 15, 51, 52, 12, 11, 49, 9, 20, 8, 7, 53, 54, 55, 56, 57, 10, 26, 38, 39, 40, 33, 32, 31, 48, 43, 30, 44, 45, 46, 47, 21, 19, 58, perfazendo o valor de R$ 612.626,000;

Totalizando o Valor de **R$ 701.809,400 (setecentos e um mil e oitocentos e nove reais, quarenta centavos).** A Ata esta disponível no site . Maiores informações no endereço RUA RANDOLFO MARTINS DE AGUIAR, PORTAL DO SOL, SANTA FE DE GOIAS, CEP: 76265-000, Fone: (62) 3385-1197.

SANTA FE DE GOIAS, 25 DE ABRIL DE 2019..

MARIA ERLY DA SILVA SIQUEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:542D2CF1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 007/2019 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Luiz do Norte, através da pregoeira, torna público que realizara, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão pública, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial n. 007/2019; **Data e Horário:** 14/05/2019 as 08h30min; **Objeto:** Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada para atender as necessidades do Município de São Luiz do Norte/GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 26/04/2019.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:8B01827A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PUBLICA - AGRICULTURA FAMILIAR

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Educação de São Luiz do Norte torna público para conhecimento dos interessados que realizara, em sua sede, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte /GO, em sessão pública, na forma da Lei nº 11.947/2009, do *Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)* Chamamento Público da Agricultura Familiar para cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nos dias **29/04 até 10/05 de 2019**, das 08h00min às 17h00min horas. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio: www.saoluizdonorte.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 26/04/2019.

EUZA REGINA MARQUES
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:DBC45781

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL 008/2019 - MEDICAMENTOS

FMS DE SÃO LUIZ DO NORTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL

O Fundo Municipal de Saúde de São Luiz do Norte, através da pregoeira, torna público que realizara, em sua sede, na Secretaria de Administração, sito a BR 153, Km 1021, Jardim Hirman – São Luiz do Norte/GO, em sessão publica, na forma da Lei n° 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei n° 8.666/93, a seguinte licitação: **Modalidade:** Pregão Presencial para Registro de Preços n. 008/2019; **Data e Horário:** 15/05/2019 as 08h00min; **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos diversos (hospitalar/odontológico) e materiais diversos (hospitalar/odontológico/laboratório/raio-x) para atendimento ao sistema de saúde do município de São Luiz do Norte/GO, conforme especificado no anexo I (especificações do objeto), parte integrante do presente edital. Cópia do Edital e informações no endereço acima e no sítio www.saoluizdonorte.go.gov.br.

São Luiz do Norte/GO, 26/04/2019.

NEUMA SIMONIA VASCONCELOS
Pregoeira

Publicado por:
Marisia Santana
Código Identificador:C4D3CC0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o teor do CERTIFICADO Nº 00122/2019-SLC-TCM/GO, que apontava vícios no Termo de Referência do edital de pregão presencial nº 123/2018, "considerou a qualificação técnica requerida restritiva e inibidora do caráter competitivo do certame", decido ANULAR o Pregão Presencial nº 123/2018 relativo ao processo nº 2018016904, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL E DIESEL S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

Trindade/GO, 25 de abril de 2019.

WAGNER ALVES COSTA
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:E79BBAD0

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2018 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Considerando o teor do CERTIFICADO Nº 00120/2019-SLC-TCM/GO, que apontava vícios no Termo de Referência do edital de pregão presencial nº 124/2018, "considerou a qualificação técnica requerida restritiva e inibidora do caráter competitivo do certame", decido ANULAR o Pregão Presencial nº 124/2018 relativo ao processo nº 2018016905, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**

(GASOLINA COMUM E DIESEL) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA REGIÃO TRINDADE LESTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - GOIÁS.

Trindade/GO, 25 de abril de 2019.

WAGNER ALVES COSTA
Gestora do Poder Executivo

Publicado por:
André Felipe Ferreira Freire
Código Identificador:696390DA

PREFEITURA MUNICIPAL
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 005/2019
A Comissão Permanente de Licitações do Município de Trindade – GO torna público o julgamento da habilitação do processo nº 2019005943, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE – CIE, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 0425.828-92/2014 MINISTÉRIO DO ESPORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TRINDADE/GO.** Abaixo relacionamos o julgamento quanto a **HABILITAÇÃO** da seguinte licitante: J. O. BATISTA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI. Tendo como **INABILITADAS** as seguintes licitantes: PISOSSUL CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA e C M F EMPREENDIMENTOS EIRELI. A Presidente informa a todas as licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos no art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 para manifestação e interposição de recurso em desfavor do julgamento da HABILITAÇÃO e fica concedido o mesmo prazo para as contrarrazões. Maiores informações na sede da Prefeitura Dep. de Licitações e Contratos (62) 3506-7032 ou pelo site: www.trindade.go.gov.br.

Trindade/GO, 26 de abril de 2019.

KARLA CRISTINA DE JESUS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Pabrício de Souza Nascimento
Código Identificador:95DE9A8D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 513/19

DECRETO Nº 513/19 DE, 26 DE ABRIL DE 2019.

"Retifica a redação do Decreto nº 418/2019 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 418/19, de 15 de abril de 2019, da seguinte forma:

Onde se lê: ***"cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO I, AET-1".***

Leia-se: ***"cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL TÉCNICO III, AET-3".***
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:86A8EFFE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 512/19

DECRETO Nº 512/19 DE, 26 DE ABRIL DE 2019.

"Retifica a redação do Decreto nº 509/2019 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termo do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 509/19, de 24 de abril de 2019, da seguinte forma:

Onde se lê: ***"Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de: Professor P-III (PEDAGOGO)".***

Leia-se: ***"Fica nomeada para exercer o cargo efetivo de: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS".***

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:9056FCDA

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 239/19

PORTARIA Nº 239/19. DE, 26 DE ABRIL DE 2019.

"Concede Prorrogação da Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.003.823,

Considerando o Parecer nº 171/19 da Procuradoria Geral do Município e as Portarias de nº 123/19 e 160/19, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **LUANA FERREIRA COSTA,** cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL I**, lotada na Agência Municipal de Segurança Pública, prorrogação da Licença Maternidade, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 14.06.2019.
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE-GO., aos 26 dias do mês de abril de 2019.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:16F37DC3

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 238/19

PORTARIA Nº 238/19. DE, 26 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.006.785, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder a servidora **MARIA APARECIDA ALVES COSTA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao 2º quinquênio de efetivo exercício – período de 2012 à 2017, a partir de 01.05.2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

GERCILENE FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:1E65E35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 237/19

PORTARIA Nº 237/19. DE, 26 DE ABRIL DE 2019.

"Concede licença prêmio a servidor (a) que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.019.006.833, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **NEIDA LUCIA DE ABREU SOARES**, Professora P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao seu 2º qüinqüênio de efetivo exercício – período de 2005 a 2010, a partir de 01 de maio de 2019.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2019.

JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
Prefeito Municipal

JOÃO DO CARMO FREIRE
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:A63FD4CB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 DO CMDCA

t EDITAL N. º01/2019 26 de abril de 2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aparecida do Rio Doce, no uso das suas atribuições, procede à abertura do Edital de Inscrição para o cargo de Conselheiro Tutelar para Quadriênio 2020/ 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL 001/2019
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Aparecida do Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 0355/10, 0356/10e Lei Federal nº 8069/90, neste ato representado pela Comissão Eleitoral, por força da Resolução 01/2019, torna público o Edital de Convocação para a Eleição dos Conselheiros Tutelares que comporão o Conselho Tutelar de Aparecida do Rio Doce Quadriênio 2020/2024, convocando para tal, a eleição que se regerá pela Lei Municipal nº 102/97, 0355/10, 0356/10 e por normas complementares**.**

I – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS
Art. 1º - As inscrições serão feitas na sede do CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), situada à Rua Eduardo Siqueira, QD 01 LT 01, Setor Dona Antônia Fernandes, com início dia 06/05/2019 e término dia 10/05/2019, no horário das 08h00min às 11h00min.
Art. 2º - A candidatura a Conselheiro Tutelar será individual sendo vedada a criação de chapas;
Art. 3º - São requisitos para inscrição como candidato a membro dos Conselhos Tutelares:
a).Idade superior a 21 (vinte e um) anos e inferior a 65 (sessenta e cinco) anos.
b).Residir no município de Aparecida do Rio Doce a pelo menos 02 (dois) anos;
c).Comprovada atuação no trato das questões da criança e do adolescente na comunidade há pelo menos 02 (dois) anos nos últimos 05 (cinco) anos.
d).Não ter sofrido perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente.
e).Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
f).Ensino Médio Completo;
g).Apresentar termo de desimpedimento no qual declare que uma vez eleito e empossado se dedicará exclusivamente às atividades do Conselho, sob pena de perda do mandato (Anexo III);
h).Submeter-se a avaliação psicológica, em caráter eliminatório.
i). Não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente;

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8069/90
Art. 140. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital.

j) Apresentar quitação com as obrigações militares (no caso de candidato do sexo masculino);
k) O conselho tutelar de Aparecida do Rio Doce ,segunda a Lei Federal n° 8.069/90 devera ser composto de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares ,estando abertas vagas para conselheiros suplentes ,permitindo uma recondução (Lei Federal n° 8.0696, art.132).

Art. 4º - Os interessados formalizarão o pedido de inscrição na sede do CMDCA, apresentando:
a).Requerimento dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo I);
b).Ficha de inscrição (Anexo II).
c).Cópia de documento oficial com foto autenticado ou acompanhado do original, (Cédula de identidade, Cédula de Identidade de Classe Profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação) – expedida nos termos da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 (com fotografia) e dentro do prazo de validade;
d).Cópia do Cartão de Identificação de Contribuinte no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda autenticado;
e).Título Eleitoral autenticado;
f).Deverá ser apresentado um comprovante que demonstre a residência neste município.
g).Certidão negativa de antecedentes criminais, podendo ser emitida pelo site:https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2 &InteressePessoal=S(assinalar a opção estadual) ;
h).Certidão negativa de ações cíveis, podendo ser emitida pelo site https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=1 &InteressePessoal=&Territorio=&Finalidade= (assinalar a opção estadual);
i).Certidão do Cartório da Zona Eleitoral local, de estar em gozo dos direitos políticos, podendo ser emitida pelo site: http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;
j).Currículo Vitae.
k).Uma fotografia 3x4 (recente);
l).Declaração de ciência de que para ter a candidatura deferida, deverá participar de curso de capacitação de caráter presencial, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sob pena de ser eliminado do processo e declaração de que uma vez eleito e empossado, se dedicará exclusivamente às atividades de Conselheiro Tutelar, sob pena de perda do mandato (Anexo III). **Devendo esta declaração ter a assinatura com firma reconhecida.**
§ 1º - A declaração de que trata a alínea "l" deverá ser apresentada com firma reconhecida, e os demais documentos que necessitem de assinatura do candidato, deverão ser assinados conforme a assinatura reconhecida da declaração.
§ 2º - Todos os documentos deverão ser entregues no ato de registro de candidatura.

Obs.: Não serão efetivadas as inscrições faltando documentação.

II - DAS ETAPAS
Art. 5º - O processo de escolha dos Conselheiros Tutelares passará pelas seguintes etapas:

ETAPAS	CARÁTER
1 – Inscrição	Eliminatório
2 – Prova	Eliminatório
3 – Avaliação Psicológica	Eliminatório
4 – Pleito Eleitoral	Classificatório e Eliminatório
5 – Diplomação e Posse	Classificatório

III - QUANTIDADE DE VAGAS, FUNÇÃO, SALÁRIO.

Art. 6º - A quantidade vagas, carga horária e salário serão de acordo com o quadro a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA *	LOCAL DE TRABALHO	SALÁRIO **
Conselheiro Tutelar	5 titulares + 5 cadastro reserva	40 horas semanais + plantões noturnos e finais de semana	A ser definido em Resolução Normativa expedida pelo CMDCA	R$ 1.255,52

* poderá sofrer alterações previsto em legislação especifica;
** O Ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, na condição de Titular, será remunerado, considerando o disposto na Lei Municipal nº **102/97, 0355/10, 0356/10**.

V - DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
Art. 7º - O protocolo do pedido de inscrição implica por parte do candidato no conhecimento e aceitação de todos os termos do presente edital e em prévia aceitação do cumprimento do que estabelece a Lei Federal n. º 8069/90 e n.º 12.696/12; e Lei Municipal n. º**102/97, 0355/10, 0356/10**.
Parágrafo único: O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação dos resultados finais, junto ao CMDCA.
Art. 8º - O pedido de inscrição que não atender as exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.
Art. 9º - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo admitida a inscrição por procuração pública desde que apresentado o mandato, acompanhado do documento de identidade.
Art. 10º - Terminado o prazo para o registro de inscrição, será publicada a relação dos candidatos na sede do CMDCA.

VI - PROVA
Art. 11º- A prova objetiva terá caráter eliminatório se o candidato obtiver menos de 50% de acerto.

ESPECIFICAÇÃO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	SUBTOTAL
Conhecimentos específicos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Questões Objetivas	20	2,5 (dois e meio) pontos	50 (cinquenta) pontos
Conhecimentos de Produção de Texto – Questão Dissertativa	1	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta)
Total	**21**	**-**	**100 (cem) pontos**

Art. 12- A prova será realizada no dia 14 de junho na sala de aula da Escola Municipal Vereador João Justino, no período Vespertino, com início às 13h00min horas e até as 17h00min horas. O candidato terá 04:00 (quatro) horas para realizar a prova.
Art. 13- Não haverá aplicação de prova fora do local, data e horário preestabelecido.
Art. 14- Não será permitido comunicação entre os candidatos, telefone celular, boné, chapéu, ou de qualquer material que não seja estritamente necessário.
Art. 15- Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato. O não comparecimento à prova importará a eliminação do candidato do processo seletivo.
Art. 16- O candidato terá que chegar ao local da aplicação da prova com 30 minutos de antecedência do horário previsto para o início da prova e às 13h00min (treze) horas o portão será fechado. O candidato deverá apresentar um documento de identificação antes do início da prova.
Art. 17- O candidato que se sentir prejudicado na prova escrita terá 3 (três) dias para recorrer e a Comissão Eleitoral terá 3 (três) dias para julgar o caso, sendo que o resultado do recurso será publicado no placar da Prefeitura Municipal.
Art. 18- A prova contém 20 (vinte) questões objetivas, e cada questão valera 2,5 pontos.
Art. 19- A dissertação valerá 5,0 (cinquenta) pontos, somando um total de 100 (cem) pontos.

VI - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA
Art. 18º - A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e serão realizados em dois momentos, em dias diferentes, cujas datas serão previamente divulgadas aos candidatos, ambos de presença obrigatória.
O não comparecimento em um dos momentos de realização da Avaliação Psicológica implicará a eliminação automática do candidato.
O candidato deverá apresentar-se para a Avaliação Psicológica, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade.
Não se realizará qualquer teste ou etapa da Avaliação Psicológica fora dos espaços físicos estabelecidos, bem como não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração psicológica ou fisiológica passageira, na data estabelecida para realização da Avaliação Psicológica.
Não haverá segunda chamada, independente do motivo alegado pelo candidato, nem realização de exame fora da data, local e horário estabelecidos no edital de convocação. Não serão aceitos testes psicológicos e laudos realizados por outros psicólogos.
Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato nos locais de realização da Avaliação Psicológica após o horário fixado para o seu início.
No dia da realização da Avaliação Psicológica, não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou aparelhos eletrônicos.

VII – DO IMPEDIMENTO
Art. 19º - Os impedimentos dar-se-ão nos seguintes casos:
19.1. É impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetivos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3° grau.
19.2. – Estende-se o impedimento do Conselheiro na forma do item anterior, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude em exercício na Comarca ou Foro Regional.
Art. 20º - A escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será feita pela comunidade local, através de processo eleitoral sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público, em sufrágio universal e direto e o voto facultativo e secreto.
Art. 21º - São considerados eleitores todas as pessoas a partir de 16 (dezesseis) anos, devidamente inscritas na Justiça Eleitoral do Município de Aparecida do Rio Doce, até a data de abertura do presente edital.
Art. 22º - O quórum mínimo para validação do pleito é de 0,3% (meio por cento) do total de eleitores registrados nas zonas eleitorais de Aparecida do Rio Doce.

VIII- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS
Art. 23º- As impugnações e recursos dar-se-ão da seguinte maneira:
23.1- Quaisquer pessoa maior e capaz, residente no município, poderá até o último dia antes da Divulgação da Lista de Candidatos aptos à eleição, requerer ao presidente da Comissão Eleitoral a impugnação de candidaturas, em petição fundamentada e indicando as provas (Anexo IV).
23.2- Somente serão aceitas denúncias mediante documentos comprobatórios, sob pena de caracterizar denúncia vazia, e com consequente responsabilização do denunciante.
23.3- A Comissão poderá de oficio impugnar qualquer candidatura, respeitando o caput deste artigo.
23.4- Impugnada qualquer candidatura, a homologação das candidaturas ficará suspensa até a direção final do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.
23.5- O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, com a autuação da impugnação, providenciará em até 72 horas, contadas do recebimento da impugnação, a notificação do impugnado para produzir sua defesa em 72 horas, junto ao CMDCA e Ministério Público.
23.6- Finalizadas tais providências, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente decidirá, por maioria simples, declarando válido ou invalidando a respectiva candidatura, dará continuidade ao Processo, divulgando novas datas.
23.7- Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de até 3 dias úteis, em qualquer das fases do processo eleitoral, desde que devidamente fundamentada;
Parágrafo único: Permanecendo ainda a situação caberá ainda recurso em segunda instancia ao CMDCA no prazo de até 3 dias úteis, contra o resultado da relação de inscritos.
23.8- Após julgamento dos recursos no prazo de até 03 dias úteis, o CMDCA publicará a relação dos inscritos aptos à próxima etapa do pleito, na sede e no site do CMDCA e em jornal de grande circulação no município.

IX- DA CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS
Art. 24º- Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes, conforme as normas a seguir.
24.1- Não será permitida a propaganda que implique em grave perturbação da ordem pública e da paz social, aliciamento de eleitores por meio insidiosos e propaganda enganosa.
24.2- Poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada postulante ao Conselho Tutelar.
24.3- Cada eleitor poderá escolher 01 (um) candidato, sendo anuladas as cédulas com mais de uma marcação.
24.4-O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a motivar e conscientizar os munícipes da importância da participação popular.
24.5- Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura e pichação de letreiros, paredes ou prédios;

24.6- Considera-se grave perturbação à ordem pública e à paz social realizar propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
24.7- Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, mediante o apoio para a candidatura.
24.8- Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são das atribuições do Conselho Tutelar, a criação de expectativas à população que sabidamente não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza o eleitor a erro, auferindo, com isso, vantagem a determinada candidatura.
24.9- As candidaturas serão individuais, não existindo a modalidade de "chapa".
24.10- Será proibida a realização de "boca de urna" dentro das dependências do local de votação, incluindo-se filas, pátios internos e entorno da local, sob pena de cassação da candidatura.
24.11- Não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha pelos fiscais de candidatos que atuarem junto às mesas receptoras de votos ou locais de votação.
24.12- A comissão Eleitora agirá por iniciativa própria, por denúncia de qualquer cidadão, do Ministério Público e do CMDCA, nos casos de propaganda eleitoral que implique eventual infração às normas que regem o processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar.
24.13- Em todos os procedimentos relativos à campanha será dado vista ao representante do Ministério Público, para, querendo, manifestar-se.
24.14- Compete à Comissão Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura.
24.15- Qualquer cidadão, fundamentadamente, poderá dirigir denúncia à Comissão Eleitoral sobre a existência de propaganda irregular, que avaliará a sua pertinência e adotará as medidas necessárias para extração da referida propaganda.
24.16- Será permitida a distribuição de panfletos, mas não sua afixação em prédios ou jogá-los nas vias públicas; considera-se lícita a propaganda feita por meio de camisetas, bonés e outros meios, desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada propaganda por alto-falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos.
24.17- O período lícito de propaganda terá início a partir da data que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se 24 horas antes da data marcada para a escolha.
24.18- No dia da escolha é vedado ao candidato ou qualquer cidadão todo tipo de propaganda, boca de urna, e transporte de eleitores em veículos coletivos ou públicos, sujeitando-se o candidato que descumprir, à cassação de seu registro de candidatura e procedimento a ser apurado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
24.19- É vedado aos partidos políticos, órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal realizar qualquer tipo de propaganda eleitoral, em favorecimento de candidatos ao cargo de conselheiro tutelar;
24.20-Não será permitida a presença dos candidatos no local de votação, podendo ser nomeado 01 (um) fiscal, até 05 (cinco) dias antes da eleição, sendo apresentados nome e documento de identidade, na sede no CMDCA previamente.
Art. 25°- É permitido ao candidato:
a).Independentemente de licença, decretos ou posturas municipais, é assegurada a propaganda através de distribuição de folhetos.
b). A realização em locais fechados (vedados os bens públicos) de reuniões, que tenham caráter elucidativo quanto às atribuições dos Conselheiros Tutelares. No caso de reuniões, entrevista ou debates deverá ser encaminhado para o CMDCA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, documento informando: nome do candidato, dia, local, horário, onde ocorrerá.
c).A realização de debates e entrevistas nos veículos de comunicação social desde que esteja aberto a todos os candidatos, ou autorizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes
d).A divulgação de sua candidatura através da distribuição de santinhos, panfletos, quando previamente aprovados pela Comissão Eleitoral, mas não a fixação em prédios públicos;
e). Deverá ser feita de forma individual, sendo proibida a campanha em grupo.
Art. 26°- É vedado ao candidato:
a). Receber direta ou indiretamente, contribuição ou auxílio pecuniário ou estimável em dinheiro, inclusive através da publicidade de qualquer espécie, de autarquias, empresas públicas ou concessionárias de serviços, sociedade de economia mista e fundações instituídas em virtude de lei e para cujos recursos concorram órgãos ou entidades governamentais;
b). Receber recursos financeiros, inclusive através da publicidade de qualquer espécie, de autoridade ou órgão público;
c). A propaganda eleitoral por meio de anúncios luminosos, faixas, brindes de qualquer espécie, bingos, showmícios ou eventos assemelhados para promoção de candidatos, cartazes ou inscrições em quaisquer locais públicos ou particulares, com exceção dos locais autorizados, pelo Poder Executivo do Município de Aparecida do Rio Doce.
d). Abuso de poder econômico e do poder político e o poder do nepotismo, sendo que todas as despesas feitas com propaganda deverão ter seus custos, documentalmente, comprovados, junto ao Conselho de Direitos, na forma da lei;
e). Fazer campanha através de grupo ou chapa.
Art. 27º - É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, realizar qualquer tipo de propaganda em favor de qualquer candidato.
Art. 28º - É vedada a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação social, admitindo-se, somente a realização de debates e entrevistas sendo estas em igualdade de horário e oportunidade para todos os candidatos.
Art. 29º - São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
- Ceder ou usar, em benefício de candidato bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;
- Usar materiais ou serviços, custeados pelos Governos ou Casas Legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
- Ceder servidor público ou empregado da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal dos Poderes Executivo e Legislativo, ou usar de seus serviços, para a campanha eleitoral de candidato durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;
- Fazer ou permitir uso promocional, em favor de candidato, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter sociais custeados ou subvencionados pelo Poder Público.
Art. 30º - É vedada, a partir das 00h00min horas do dia, 05/10/2019 qualquer propaganda mediante radiodifusão, televisão, ou qualquer outro meio de propaganda antes autorizada neste regulamento.
Art. 31º - Nos casos de não observância das instruções deste edital, se aprovada à infração cometida, o candidato poderá perder a inscrição para o pleito.
Art. 32º - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos, quando apresentadas pela Comissão Eleitoral e Ministério Público.

X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 33º - Ocorrente empate quanto à soma total do número de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Avaliação Psicológica, primeiramente será aplicado o disposto no art. 27 da Le 10.741/2003 – (Estatuto do Idoso – candidatos com idade igual ou superior a 60 anos), sendo que, persistindo o empate, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:
Obtiver maior número de pontos nas questões de conhecimento específicos – Direitos da Criança e do Adolescente;
Maior idade (exceto os enquadrados no caput);

Art. 34º - Ocorrendo empate na votação, primeiramente será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:
Obtiver maior número de pontos nas questões de conhecimento específicos – Direitos da Criança e do Adolescente;
Apresentar e comprovar maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente;
Residir a mais tempo no município;
Tiver maior idade

X - DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.
Art. 35º - O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando o nome dos candidatos e suas respectivas votações em ordem decrescente de número de votos até 30 (Trinta) dias antes do encerramento do mandato dos Conselheiros em exercício.
Parágrafo único - Se houver empate no número de votos, será considerado eleito o candidato com a maior idade cronológica.
Art. 36º- Dentro de 03 (três) dias úteis após a publicação da proclamação dos conselheiros eleitos, caberá recurso perante o CMDCA.
Parágrafo único: O CMDCA julgará o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e Publicará o resultado na sede da Prefeitura Municipal.
Art. 37º – Serão escolhidos no mesmo pleito 5 Conselheiros titulares para um mandato de 10/01/2020 à 10/01/2024, (conf. Lei federal 12.696/12) para cada Conselho Tutelar existente no Município.
Art. 38º – Serão proclamados eleitos Conselheiros Tutelares para o período de 01/01/2020 à 10/01/2024, os dez candidatos mais votados e considerados suplentes os candidatos mais votados em ordem decrescente de número de votos, a partir do último escolhido como titular.
§ 1º - No caso de inexistência de no mínimo 5 suplentes, em qualquer tempo, mediante prerrogativa de decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o mesmo poderá realizar novo processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas;
§ 2º- Assumindo o suplente de forma continuada ou fracionada a vaga do titular por mais de 12 meses, o mesmo será equiparado com os demais titulares para efeito das próximas eleições. § 3º - Os suplentes serão convocados em ordem sequencial decrescente de votos, pelo CMDCA.
Art. 39º - Os candidatos eleitos e proclamados nos termos deste Edital serão empossados em data fixada pelo CMDCA e entrarão em exercício no dia imediato ao término do mandato dos seus antecessores,

XI- CRONOGRAMA
Art. 40º- As etapas do Processo de Escolha dar-se-ão de acordo com o cronograma abaixo:

Publicação do edital	26/04/2019
Período de inscrição	06/05/2019 à 10/05/2019
Análise de pedidos de registro de candidaturas	13/05/2019 à 15/05/2019
Publicação da relação dos candidatos	16/05/2019
Prazo de impugnação de candidatura	17/05/2019 à 21/05/2019
Notificação dos candidatos impugnados para a apresentação de defesa	22/05/2019 à 24/05/2019
Análise de decisão dos pedidos de impugnação	03/06/2019 à 07/06/2019
Publicação da decisão dos pedidos de impugnação	10/06/2019
Prova	14/06/2019
Avaliação psicológica	19/06/2019 a 20/06/2019*
Resultado da avaliação psicológica	25/06/2019
Divulgação da relação dos candidatos habilitados	31/07/2019
Apresentação de layout dos materiais de divulgação da campanha	01/08/2019 à 12/08/2019
Resultado final e aprovação do material de publicidade dos candidatos	29/08/2019
Período permitido para a realização de campanha eleitoral	02/09/2019 à 04/10/2019
Eleição	06/10/2019
Divulgação do resultado da eleição	06/10/2019
Interposição de recurso	07/10/2019 à 08/10/2019
Análise e decisão dos recursos	09/10/2019 à 10/10/2019
Resultado da decisão dos recursos de impugnação e resultado final	11/10/2019
Cerimônia de posse dos candidatos eleitos	10/01/2020

*As datas poderão ser alteradas, sendo os inscritos avisados da alteração com antecedência.

Art. 41º- Os casos omissão serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em reunião específica.
Art. 42º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE APARECIDA DO RIO DOCE, aos 26 dias do mês de abril de dois mil e dezenove. (26/04/2019)

HELOIZA BITAR DE PAULA	***MARCOS CLODOALDO MORAIS GARCIA***
Presidente da Comissão Eleitoral	Comissão Eleitoral
ALEXANDRE DA SILVA VIEIRA	***PATRÍCIA DE SOUSA FREITAS***
Comissão Eleitoral	Comissão Eleitoral

HELBIA LAIZ MARQUES TOLEDO
Comissão Eleitoral

IDALBIA VIANA RODRIGUES
Comissão Eleitoral

ANEXO I
Requerimento de Inscrição.

SR. HELOIZA BITAR DE PAULA
Presidente do CMDCA

Senhora Presidente,

Eu _____ carteira de identidade _____Nº órgão expedidor _____ e CPF nº _____, Domiciliado à _____, telefone para contato_____ venho requerer a VS. ª, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a minha inscrição como candidato (a) a conselheiro (a) tutelar da cidade de Aparecida do Rio Doce.

Termos em que pede Deferimento

Aparecida do Rio Doce, ____de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Ficha de Inscrição
Nome: _____
Endereço: _____
Telefone: _____ Celular: _____
RG n°.: _____ Órgão Exp.: _____ Data de Exp.: _____
CPF n.: _____ Data de Nascimento: _____ Título de Eleitor n°.:_____ Zona:_____ Seção:_____
Sexo: () Feminino () Masculino Estado Civil: _____
Formação escolar: _____ Tempo de moradia no município: _____ Experiência de trabalho com Criança e Adolescente.
_____ por que quer ser Conselheiro Tutelar?_____

Aparecida do Rio Doce, ____de _____de 2019.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

Termo de Compromisso
Eu _____ carteira de identidade _____ Nº órgão expedidor _____ e CPF nº _____, Domiciliado município de Aparecida do Rio Doce, declaro estar ciente e de acordo com as condições previstas no edital 01/2019 e firmo o compromisso, de participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares, sob pena de eliminação do processo eleitoral. Declaro ainda que vez eleito e empossado assuma a função de Conselheiro Tutelar, em regime de Dedicação Exclusiva, cumprindo o que determina o artigo 136 da Lei Federal 8069/90 e seus incisos e Resolução do CONANDA 139/2010 e em seu artigo 37, de demais legislações permanentes.

Aparecida do Rio Doce, ____de _____de 2019.

Assinatura do Candidato
(Reconhecida em cartório)

Requerimento de Impugnação
Eu, _____ identidade nº _____ órgão expedidor _____ e CPF nº _____, domiciliado à _____.
De acordo com a Lei Municipal n.º 0355/10, 0356/10e Edital 01/2019, venho requerer a impugnação do candidato _____, conforme os motivos narrados a seguir:_____.

Aparecida do Rio Doce, ____de _____de 2019.

Assinatura

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira de Lima
Código Identificador:7AF7DE6A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N°013/2019 - ALINE VANIN CLAUDINO EIRELI

EXTRATO DO CONTRATO N°013/2019	Processo nº 1749/2019			
Modalidade de Licitação	Credenciamento N°001/2019 - FMS			
Fundamentação	Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei nº. 8883/94, de 08 de junho de 1994, e a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.			
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° **11.267.244/0001-51**			
Contratada	**ALINE VANIN CLAUDINO EIRELI,** inscrita nº CNPJ nº 26.906.595/0001-32, sediada na Avenida Dimas Simões Franco, nº 659, Anexo A, Parque Vales dos Buritis I, Itumbiara - GO, CEP nº 75.516-280, neste ato representada pela sua sócia proprietária a Sraº **Aline Vanin Claudino**, portadora da carteira de identidade n° 13157213 – SSP/MG, CPF nº 004.849.401-12, CRM GO 20992.			
Objeto	O objeto deste é a contratação de prestação de serviços de profissionais definidos pela CREDENCIADA conforme relação constante do Anexo I, para a terceirização da prestação dos profissionais na área de saúde, na especialidade de **Médica - Pediatra**, para o desempenho em atendimento a serem executados no **CENTRO DE SAÚDE DR. GUILHEBALDO DE MENEZES**, bem como em Programas onde seus serviços forem necessários, Clínica ou Consultório do profissional da CREDENCIADA e nas unidades de Saúde credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de BURITI ALEGRE, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto.			
	Nome	Nº Conselho	Especialidade	Local
	Aline Vanin Claudino	CRM GO 20992	Médica - Pediatra	CENTRO DE SAÚDE DR. GUILHEBALDO DE MENEZES
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre			

	06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.122.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.301.1038.2.123 – Manutenção do Bloco de Atenção Básica **0317.000**- 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 114 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Valor do contrato	R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais).
Vigência	O presente contrato vigorará a partir do dia **02 de maio de 2019** até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogados nos termos da lei 8.666, por até 60 meses
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde/ Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Data da assinatura	22/04/2019

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e do Fundo no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 22 de Abril de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:C898E689

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N°014/2019 - CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME

EXTRATO DO CONTRATO N°014/2019	Processo nº 1837/2019
Modalidade de Licitação	Contrato N°014/2019 - FMS
Fundamentação	Artigo 24, inciso X, da Lei n° 8.666/93.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.° **11.267.244/0001-51**
Contratada	**CONTRATADA**: **CENTRO DE REABILITAÇÃO ÁRVORE DA VIDA LTDA - ME**, com sede à Rod. GO 433 Margem Esquerda sentido Ouro Verde-GO, s/nº, KM 05, Sítio Canaã – Fazenda Macaúba, na cidade de Nerópolis, Estado de Goiás, CEP 75.460-000, inscrita no CNPJ (MF) nº. 21.724.757/0001-06, neste ato representado pelo seu sócio o Srº **Wilmar Martins Teixeira Junior**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.734.061 DGPC-GO e CPF nº 800.471.811-68, residente e domiciliado a Rua C-167, Qd. 389, Lt. 17, Jardim América- Goiânia, CEP nº 74.255-100.
Objeto	Tem como objeto do presente contrato, onde a contratada prestará atendimento, tratamento especializado e hospedagem de paciente com dependência química e problemas psicológicos, em regime de contenção, pelo período de 06 meses por determinação judicial. O tratamento deverá envolver espiritualidade, atendimento psicológico, psiquiátrico, analista comportamental, conselheiros terapêuticos, acompanhamento com enfermeiras e técnicas de enfermagem. Deverá haver realização de atividades físicas e recreativas. O interno deverá ser tratado com humanidade e respeito, no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde, visando alcançar sua recuperação inserção na família e comunidade, a contratada devera dispor de infraestrutura física adequada ao tratamento de: **R. O. DA S.** – Decisão Judicial, Ofício n° 1117/2019 - PJBA do dia 23/04/2019 - Comarca de Buriti Alegre.
Dotação	06 – FMS Buriti Alegre 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.301 – Atenção Básica 06.01.10.301.1038 – Assistência a Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das atividades da Secretaria de Saúde 0308 - 33.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	R$ 11.526,00 (onze mil e quinhentos e vinte e seis reais).
Vigência	O presente contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 06 (seis) dias, contados a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes mediante termo aditivo, caso haja a necessidade, sendo determinado por mandado judicial, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, com liberação somente após a avaliação psicológica e médica do paciente.
Recursos	Outras Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica /Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.
Data da assinatura	25/04/2019

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e do Fundo no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre - GO, 25 de Abril de 2019.

HERODOTO SANTANA DE AZARA
Gestor do FMS

Publicado por:
Kelly Cristina Ferreira
Código Identificador:96ACD465

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 001-2019 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
NOME	**Escolaridade**	**Cursos de Formação**	**Experiência Profissional**	**Total de Pontos**
Kênia Aparecisa Gomes Sirqueira	40	20	28	88

Beatriz Fernandes Cajarana da Silva	40	20	27	87
Luciana Santos Barbosa Dias	40	6	40	86
Ana Claudia Duarte Soares	40	20	12	72
Leandro Gonçalves de Oliveira	40	20	12	**72**
Valdivone Quintino da Silva	40	10	24	**71**
Raquel Fernandes da Silva	40	20	8	68
Gislene Alves Pereira	40	8	20	68
Welida Alves Mendonça	40	3	25	68
Joana Vieira de Brito	40	18	8	66
Ariany Oliveira Netto	40	4	21	**65**
Loiane Ferreira Santos Cardoso	40	12	13	**65**
Lana Rubia Costa Amaral	40	10	12	**62**
Maria de Fátima Ribeiro de Souza	40	16	4	**60**
Edieli Rodrigues Costa	40	11	8	59
Tais Ribeiro da Silva	40	10	8	58
Leandro Queiroz Gomes	40	2	16	58
Maria das Graças Gentil Costa	40	18	0	58
Cristiane Ribeiro Lima	40	17	0	57
Thaline Ferreira Oliveira	40	16	0	**56**
Maria de Jesus Ribeiro	40	4	12	56
Flavia Fernanda Tavares	40	6	8	54
Joelci Souza Real Ritter	40	12	0	52
Wedemarcio Machado Soares	40	8	4	52
Mayanne Ribeiro de Andrade	40	12	0	52
Angela Priscilla de Souza Farias Monteiro	40	7	4	51
Carla de Araujo Batista Silva	40	7	4	51
Ana Caroline de Oliveira	40	10	0	**50**
Midian Moreira Barbosa Hoffam	40	6	4	**50**
Elzivânia Francisco de Carvalho	40	10	0	50
Cleidiane Martins Ferreira	40	10	0	50
Eliane dos Passos Vieira	40	6	4	50
Raphaela Alves da Silva	40	6	4	50
Ludimilla Barbosa da Silva	40	0	10	50
Rosinildes Pereira Almeida	40	9	0	49
Jhennyelle Ribeiro de Souza	40	9	0	49
Everton Gomes Chagas	40	8	0	48
Magda Sueli Dias Machado	40	8	0	48
Esphanny Real Ritter	40	8	0	48
keyla Samara de Castro Dias	40	8	0	48
Tarrany Ferreira Santana	40	8	0	48
Mislane Oliveira Cardoso	40	8	0	48
Danize Oliveira Cavalcante	40	4	4	48
Elzineide Santiago Oliveira	40	8	0	48
Geisiane Ribeiro de Souza	40	7	0	47
Regina Marcia Barbosa de Souza	40	3	4	47
kauan Alves de Azevedo	40	2	4	**46**
Carlinda Oliveira Machado	40	6	0	**46**
Katiane Marques Silva	40	6	0	46
Suelen de Jesus Cardoso	40	6	0	46
Josilene da Silva Ramalho	40	6	0	46
Ana Luiza Catureba Santana	40	60	0	46
Izabela Almeida Oliveira	40	5		**45**
Ranielly Santiago da Silva	40	5	0	45
Emerson Gonçalves de Jesus	40	5	0	45
Divina Márcia Ramops Tavares	40	5	0	45
Geovana Ribeiro De Jesus	40	5	0	45
Lucilene Ribeiro da Silva	40	5	0	45
Jessica Dias da Silva Almeida	40	5	0	45
Samara Ribeiro dos Santos	40	50	0	45
Flanksneia Jardim Soares	40	5	0	45
Daniela Pereira de Oliveira	40	0	4	**44**
Edivânia Gonçalves Netto	40	0	4	44
Elane Santos de Souza	40	4	0	44
Daniela Mendes Araujo Dias	40	0	4	44
Leide Daiana Nolasco Pereira	40	4	0	44
Cleonice Costa Madureira	40	4	0	44
Geovana Souza Madureira	40	0	4	44
Domingos Rodrigues da Costa	40	4	0	44
Marly Costa Madureira dos Santos	40	4	0	44
Maria Aparecida Alves Vieira	40	4	4	44
Jeneide Calixto de Andrade	40	3	0	43
Ketelly Mayza de Almeida	40	3	0	43
Keliane Almeida da Silva	40	3	0	43
Thiago Araujo de Morais	40	3	0	43
Maria Lucia Alves de Jesus	40	3	0	43
Hantoniella Bispo da Silva	40	3	0	43
Aparecida Calixta das Neves Rodrigues	40	2	0	42
Rozivânia Moreira dos Reis	40	2	0	42
Carlos Leite de Santana	40	1	0	41
Edivaldo Barbosa de almeida Filho	40	0	0	**40**
Marinalva Moreira dos Santos	40	0	0	40
Emilly Vaz de Souza	40	0	0	40
Cleonice Martins de Farias	40	0	0	40
Vilma da Cruz Brito	40	0	0	40
Elizangela Oliveira Alves	40	0	0	40
Anelita Cardoso dos Santos	40	0	0	40
Guilherme Barbosa Dias	40	0	0	40
Dagma Ramos Souza	40	0	0	40
Larissa Alves dos Santos	40	0	0	40

Lucas Barbosa Alves	40	0	0	40
Lucas Oliveira de Carvalho	40	0	0	40
Maria Honorina Oliveira de Souza	40	0	0	40
Maria de Lourdes Rodrigues Oliveira Martins	40	0	0	40
Jeanne Bento dos Santos	40	0	0	40
Edvânia Soares da Silva	40	0	0	40
Mauricio Cardoso dos Santos	40	0	0	40
Jisele Marques de Alencar	40	0	0	40
Renata Santos de Almeida	40	0	0	40
Elivane Rodrigues da Silva	40	0	0	40
Anna Hester Brandão Cardoso	40	0	0	40
Rosilene Soares da Cunha	40	0	0	40
Jaqueline Silva Batista	40	0	0	40
Luiz Flavio Cardoso de Morais	40	0	0	40
José Wilson Rodrigues soa Santos Barbosa	40	0	0	40
Aline Fernandes de Abreu	40	0	0	40
Lucas Gomes de Oliveira	40	0	0	40
Mielly Gomes de Oliveira	40	0	0	40
Regiane Cristina Batista	40	0	0	40
Uyara Dias Moreira	40	0	0	40
Tatiane Soares da Silva	40	0	0	40
Rosicleia Alves dos Santos	40	0	0	40
Ana Flavia Gomes e Silva	40	0	0	40
Gilmar Junior Ferreira de Sirqueira	40	0	0	40
Thalison Morais de Souza	40	0	0	40
Lidia Martins Rezende	40	0	0	40
Ionice Ferreira de Jesus	0	5	8	**13**
Eva Bento Franca	0	12	0	**12**
Cleidineia Oliveira Santos	0	0	0	0

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:533756C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 001-2019 - MOTORISTA

NOME	Conclusão de curso	Cursos de formação	Experiencia	Total de Pontos
MOTORISTA				
Isaque Santos Souza	40	20	32	**92**
Cledisson Pereira Ramos	40	12	20	**72**
Andre Roberto Ramos Santos	40	18	10	**70**
Adelio Nunes Teixeira	40	14	16	**70**
Elielton Fernandes de Almeida	40	12	12	**64**
Thiago Miller Alves Pereira	40	9	12	**61**
Antonio Alves de Sena	40	20	0	**60**
Messias Alves Evagelista	14	15	30	**59**
Edimilson Pereira Lustosa	40	15	0	**55**
Jeosadak dos Santos Ferreira	40	15	0	**55**
Natalino Ferreira Damasceno	40	15	0	**55**
Agripino Alves da Paz	14	15	24	**53**
Valmir Ferreira de Jesus	40	8	0	**48**
Waldemar Jose Ribeiro	40	8	0	**48**
Jadson Alves Mendes	40	5	0	**45**
Vinicius Almeida Dias	40	5	0	**45**
Jair Beltrão de Oliveira	40	4	0	**44**
David Bispo de Souza	40	0	4	**44**
Lusimar Pereira da Rocha	40	3	0	**43**
Igor Souza de Oliveira	40	2	0	**42**
Vagner Ferreira Barbosa Caetano	0	0	40	**40**
Ana Rubia Santiago	40	0	0	**40**
Tayson Harley Gonçalves Queiroz	40	0	0	**40**
Wanderson Ribeiro C. Costa	40	0	0	**40**
Ricardo Fernandes de Almeida	40	0	0	**40**
Luiz Carlos Tamaz de Ciequeira	40	0	0	**40**
Alcione Araujo de Sirqueira	40	0	0	**40**
Eurisvaldo Gabriel de Oliveira	40	0	0	**40**
Gresogono Cordeiro Martins	40	0	0	**40**
Adeilson Soares dos Santos	40	0	0	**40**
Marcilon Serafim dos Anjos	40	0	0	**40**
Edito Quelve Dias Pereira	40	0	0	**40**
Adriano Pereira de Sousa	40	0	0	**40**
Jhonathan de Souza Batista	40	0	0	**40**
Ronivon Berto de Lima	40	0	0	**40**
Pedro Fernandes Costa	14	18	0	**32**
Francinaldo Sardeiro de Souza	14	10	4	**28**
Claudio Tavares de Oliveira	14	0	4	**18**
Josmar de Passos	0	10	0	**10**
Paulo Sergio de Oliveira	0	0	0	**0**
Jefersson Rodrigues de Oliveira	0	0	0	**0**

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:81414A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 001-2019 - PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA

NOME	Conclusão de curso	Atividades extracurriculares	Cursos de formação	Experiência na Docência	Total de Pontos
PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA					
Wermes Dias Damascena Cruz	60	3	10	2	75
Maria Ferreira de Araujo	40	0	10	20	70
Vana Lucia de Jesus Cardoso	40	3	10	16	69
Uene Xavier de Almeida	40	6	10	8	64
Samantha Jesus dos Santos	30	10	16	8	64
Joelsonita Soares Gomes Marciel	30	10	10	7	63
Rosilene Antonio dos santos	40	4	10	8	62
Valdete Rodrigues de Oliveira	40	4	10	8	62
Aparecida Fernandes de oLiveira	40	4	10	8	62
Patricia Pereira Damascena	40	0	10	8	58
Maria do Socorro Ribeiro dos Reis Martins	40	0	10	8	58
Elizangela Aparecida alves Rocha	40	4	8	6	58
Elidiane Diogo Carneiro Calda	40	4	10	4	58
Cintia Ferreira de Ataides	40	3	10	6	58
Marina Ferreira Damascena	40	3	10	2	**55**
Elivânia Ferreira da Silva	40	0	0	14	54
Adriana Gonçalves de Oliveira	40	3	10	0	53
Selma Fernandes de Lucena	40	3	10	0	53
Andreia Pimentel de Oliveira	30	0	2	20	52
Rosangela Domingos Gualberto	40	2	10	0	52
Gilcassia Rosa Nunes	30	5	7	10	52
Leiliane de Moura Araujo	40	0	7	4	51
Lucilene de Oliveira Santos Costa	40	2	1	8	51
Harlon Evangelista Araujo Marques	30	4	10	7	51
Adriana Gonçalves Souza	40	1	10	0	51
Shirley Ramalho de Souza	30	3	6	10	**49**
Rosiane Serrano da Silva	30	5	10	4	49
Cristiele Pereira C. Fernandes	30	7	10	0	47
Lidiane Serrano da Silva	30	0	10	4	**44**
Eva de Castro Serrano	30	0	10	4	44
Veronica José de França	30	4	10	0	44
Edimaria da Silva Neves	30	2	10	1	**43**
Talita Ferreira Freitas Fonseca	30	1	4	8	43
Juscelia Borges de Morais Bandeira	30	6	5	2	43
Milena Gonçalves Barreto	30	2	8	2	42
Ronicleia Correia da Silva	30	4	7	0	41
Marinalva Fereira da Silva	30	1	10	0	**41**
Larissa dos Santos França Oliveira	30	4	7	0	41
Larissa Batista Neres	30	0	10	0	40
Silvania Machado dos Santos	30	0	10	0	40
Divina Meire Damascena Reis	30	1	5	4	40
Maria Aparecida Pereira dos Santos	30	3	7	0	40
Angela Maria Alves dos Santos	30	4	0	6	40
Juliana Gonçalves de Oliveira	30	0	9	0	**39**
Maria Aparecida de Jesus	30	0	5	4	39
Vilmaria Gonçalves dos Santos	30	0	8	0	38
Thamyres dos Santos Flores	30	0	8	0	38
Rainiquelin Ferreira Guimarães	30	0	0	8	38
Rosiane de Oliveira Nolasco	30	2	6	0	38
Sofia Goia Batista Sena	30	0	7	0	**37**
Adeny Vieira dos Santos	30	0	7	0	37
Suyanne Fernandes dos Santos	30	4	3	0	37
Andreia Cardoso dos Santos	30	0	2	4	36
Neuzelia Barbosa Araujo	30	3	3	0	36
Gezile Serafim Gonçalves	30	1	5	0	36
Larissa Fernandes de Santana	30	0	6	0	36
Valquiria Costa Luiz	30	1	4	0	**35**
Tatiana Moreira dos Santos	30	3	0	2	35
Nilva Lucia Mesquita Silva	30	3	2	0	35
Maria Jose da Silva Souza	30	5	0	0	35
Palmira Francisco Alves	30	2	2	0	**34**
Fernanda da Silva Basto	30	0	4	0	34
Marcia Maria Costa Marque Ferreira	30	2	0	2	34
Aline Cunha Costa	30	0	3	0	**33**
Maria Oneide Fereira da Silva	30	0	2	0	**32**
Cristiano Alves de Miranda	30	2	2	0	**32**
Cintia Batista da Silva	30	0	2	0	32
Beatriz Cardoso dos Santos	30	1	0	0	31
Cleonice da Silva Ribeiro	30	1	0	0	31
Edineia eduardo de Oliveira	30	0	1	0	31
Eliane Alves da Cruz	30	0	0	0	**30**
Rosineide Lourenço de Oliveira	30	0	0	0	30
Saadila Cristina O. Alves	30	0	0	0	30
Alecsandra Rosa dos Santos	30	0	0	0	30

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:49EFB850

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 022/2019

Onde se lê:

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	007/2019
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante:	**MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**
Contratado:	**JOSÉ AUGUSTO D'ALCANTARA COSTA**
Objeto:	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MOISÉS BATISTA, Nº 199, 3º ANDAR, ST. CENTRAL, TRINDADE – GO, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
Valor Global:	**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**
Prazo de Vigência	01/05/2019 á 31/12/2019
Dotação:	03.03.0335.12.306.1237.2111 - 339036
Data assinatura:	23/04/2019

Leia-sê:

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	022/2019
Tipo de contrato:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Contratante:	**MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO**
Contratado:	**D'ALCANTARA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**
Objeto:	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MOISÉS BATISTA, Nº 199, 3º ANDAR, ST. CENTRAL, TRINDADE – GO, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
Valor Global:	**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**
Prazo de Vigência	01/05/2019 á 31/12/2019
Dotação:	03.03.0335.12.306.1237.2111 - 339036
Data assinatura:	23/04/2019

Publicado por:
Hendrik Felipe Alcantara dos Santos Pontes
Código Identificador:37A30FEC

